A União

DIRECTOR: ANTONIO G. GUEDES

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: MARDOKEU NACRE

Epaminondas Camara

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Domingo, 14 de dezembro de 1930 | N. [illegible]89

O 24 de Outubro no 3.º R. I.

Nada prometi á Revolução; dei no momento o que as minhas forças permittiram; nada pedi depois; nada quero e só aspiro a felicidade de minha Patria — diz o cel. Avila Lins

A Revolução Brasileira começou a preoccupar-me após a minha transferencia do commando do 22.º B. C. para o 3.º R. I., em janeiro deste anno.

Acompanhava-a ao longe nos primeiros tempos através de ligeiros entendimentos com alguns revoltosos authenticos, meus amigos, e constantes informações de meu irmão José d'Avila Lins, ex-prefeito de João Pessôa.

Durante este tempo muitas fôram as alternativas do movimento revolucionario. Umas vezes a explosão se annunciava para poucos dias e outras para muito tempo depois.

Guardei, entretanto, o contacto com diversos officiaes e generaes de minha maior amizade.

Sabia das grandes vacillações porque passavam e isto muito me constrangia porque, posso assegurar, a guarnição do Rio era quasi toda desejosa de que os generaes assumissem a direcção do movimento.

Conhecia com segurança o pensamento dos generaes Pereira de Vasconcellos e Azeredo Coutinho, este sempre radicalmente contrario á Revolução de que dava conhecimento aos companheiros de confabulações.

Constantemente scientificava a varios membros da familia Pessôa, com quem me encontrava na Joalheria Krause, de que estavamos sob as vistas da policia.

Estourado o movimento, soube pelo coronel Manuel Henrique da Silva, da ordem de prisão do sr. coronel José Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, a qual não se executara por causa do aviso que a este o primeiro mandara em tempo.

Certo dia de outubro pedi ao meu parente e amigo capitão Fernando Cesar que entregasse ao dr. Antonio Pessôa alguns radios e um bilhete meu, documentos informativos do movimento revolucionario. Tinha em vista informal-o dos factos occorrentes e prevenil-o do perigo de ser preso, o que nada evitou, aliás, porque elle e outros membros de sua familia fôram mesmo parar na 4.ª delegacia auxiliar e Casa de Detenção.

Noutro dia tive sciencia da situação do coronel José Pessôa, por intermedio do meu cunhado conego Pio Cesar, que me trouxera um recado dos distinctos amigos Manuel Carvalho e Claudino Velloso, em cujas casas se encontrava o coronel Pessôa.

O sr. Claudino Velloso me informou pessoalmente do homisio em sua residencia do coronel Pessôa. Desde então o sr. Claudino iniciou uma ligação entre nós e lhe entreguei naquelle momento os ultimos radios captados sobre a situação geral da Revolução e convencionei a senha — Genesio — para os entendimentos diarios, até 23 de outubro.

Conforme me informou o sr. Carvalho, nas proximidades do dia 23, o coronel José Pessôa, já desilludido do movimento, manifestara desejos de sahir do Rio, ao que lhe mandei dizer que tivesse paciencia, pois no momento opportuno o mandaria buscar para ficar ao meu lado, o que de facto aconteceu.

Assim, na noite de 23 de outubro, depois de me ter revoltado com o meu regimento e de haver feito a distribuição de forças para a defesa do quartel, pedi ao capitão dr. Moura Nobre que fôsse buscar o sr. coronel José Pessoa, a rua Bulhões de Carvalho n. 19, em Copacabana, e ainda recommendei ao emissario que no caso de desconfiança do coronel, lhe désse a senha — Genesio.

Mais tarde me chegou ao quartel, em automovel particular do dr. Moura Nobre, á paisana, o sr. coronel Pessôa, Apresentado este á officialidade, mostrei-lhe as ordens de operações ns. 1 e 2 que eu tinha recebido do general Menna Barreto, membro da Junta Militar.

Após alguns minutos de palestra, o coronel Pessôa tratou de fazer a barba com uma navalha Gillet, de um dos officiaes, e em seguida mostrou-se desejoso de ir repousar um pouco para o que lhe foi posto á disposição um leito no gabinete do fiscal do regimento.

A's primeiras horas da madrugada já o povo do Rio de Janeiro, sciente do movimeto de tropas do 3.º R. I. nas ruas, começava a procurar o quartel, solicitando armas e munições. E foi um custo manter alguma ordem.

Os officiaes, authenticos revolucionarios, vinham apresentar-se ao quartel, destacando-se dentre estes o coroel Affonso Pinho de Castilhos, que, com os demais, se pôz inteiramente ás minhas ordens.

A's 9e 20 me appareceu no quartel o sr. general Malan d'Angrogne, que ia dar a sua adhesão ao movimento, o que acceitei por se offerecer uma opportunidade de integralizar um dos mais brilhates generaes na actuação revolucionaria.

Pouco depois recebi a communicação do sr. general Carlos Arlindo, de que a brigada policial resolvera não hostilizar o exercito e estava assim completo o apoio da guarnição do Rio ao movimento nacional. O sr. Washington Luis não passava dahi por diante de um simples prisioneiro do povo carioca.

Desapparecida qualquer possibilidade de reacção, tratámos de organizar uma verdadeira parada civica em cumprimento á ordem do sr. general Menna Barreto.

Iniciada a marcha para a Praia de Botafôgo, ao attingirmos o Pavilhão Mourisco, o sr. coronel Pessôa, que commigo marchava á frente, na qualidade de legitimo representante do immortal dr. João Pessôa, passou a receber os justos applausos da população, que vinha se juntando ao Regimento.

Fazendo-se ahi uma ligeira parada, passou á nossa frente o automovel que conduzia a bandeira rubro-negra da Parahyba.

Deixando o meu R. I. entregue aos seus officiaes, tomei um taxi e mandei tocar para o Palacio Guanabara, acompanhando sempre a bandeira, pois tinha receio de perdel-a, porque desejava offerecel-a ao Instituto Historico da minha terra.

Lá chegado, encontrei o capitão

(Continúa na 3ª pagina)

A Parahyba sob o govêrno revolucionario do sr. Anthenor Navarro

O que disse a O JORNAL, em entrevista que concedeu ao nosso correspondente, o joven continuador da obra de João Pessôa

Passamos para as nossas columnas a entrevista que ao "O Jornal", do Rio, concedeu o interventor dr. Anthenor Navarro, e publicada na edição de 11 do corrente, **daquelle matutino carioca,** sob o titulo e sub-titulo acima:

JOÃO PESSÔA, 6 — (Do correspondente — Via aérea) — Quando incerto era o futuro que estava reservado á Parahyba, com o seu govêrno bloqueado com o seu [illegible] nado por uma lucta de cangaceiros contra o govêrno constituido, varios fôram os homens de responsabilidade que se puzeram na estacada do movimento de defesa contra a mesquinharia do govêrno federal, contra a sua acção prepotente que atemorizara sobremodo o espirito timido do sr. Alvaro de Carvalho. Dentre esses, porém, alguns houve que se destacaram dos demais, podendo-se mesmo citar cinco nomes como dos principaes elementos da causa revolucionaria: José Americo de Almeida, Irenêo Joffily, Anthenor Navarro, José d'Avila Lins e Adhemar Vidal.

Parahybanos cheios de prestigio, sinceros nas suas attitudes, enfrentando sem temor todos os precalços da causa por que se batiam, fôram os verdadeiros continuadores da obra formidavel de João Pessôa, o maior governante que já teve o norte do paiz, quiçá todo o Brasil.

Por isso não houve quem deixasse de applaudir o gesto de Juarez Tavora, escolhendo para presidente da Parahyba o actual ministro da Viação e para interventor do Rio Grande do Norte o sr. Irenêo Joffily, o velho advogado mas sempre joven patriota. Houve, porém, necessidade de chamar o sr. José Americo de Almeida para outras funcções de maior raio de acção. Não houve, porém, qualquer difficuldade na escolha do seu substituto, escolhido que foi sob applausos geraes o nome do sr. Anthenor Navarro.

Joven, naturalmente modesto, evitando gestos que parecessem denunciadores de desejo de publicidade, o sr. Anthenor Navarro, assumindo a direcção dos destinos do Estado, entrou a trabalhar sem alarde, procurando tão sómente seguir a rota traçada pelo inolvidavel João Pessôa. Procuramos desde logo ouvil-o sobre o seu programma de govêrno. Entretanto, tivemos a embaraçar-nos uma negativa delicada, que não nos arrefeceu o animo, porém. Voltamos a insistir e vencemos a resistencia do joven interventor que, em rapida palestra, nos disse o que pretende levar a effeito:

— Não tenho programma, começou por dizer. — Farei o que me permittirem as economias do Estado. A vida e o progresso dos municipios merecem especial attenção. O presidente João Pessôa lançou as vistas para esse departamento da administração, mas, infelizmente, a campanha politica teve que interromper essa obra meritoria. Os municipios precisam de tutela do govêrno para forçar os seus dirigentes, os prefeitos, ao cumprimento das leis defensivas do erario e da dignidade administrativa. O municipio não póde gastar pela verba pessoal e administrativa mais que 30 % de suas rendas. As prefeituras têm que fazer outra coisa que arrecadar e gastar superfluamente todo o producto dos impostos, ás vezes extorsivos e illegaes. Regulada por lei especial a nova taxação terá o municipio, forçosamente, que fazer alguma coisa de proveitoso.

O imposto predial que o Estado vae entregar aos municipios além de vir accrescer a renda, traz a vantagem de pôr termo á insaciavel elevação de alugueres que dia a dia se vem tornando intoleravel.

Não irei inventar moda, como se diz commummente; desejo apenas reencetar, na altura das minhas possibilidades, a obra revolucionaria do mestre que, no minguado lapso de vinte mezes, conquistou o Brasil e fez a revolução com a sua resistencia a toda sorte de manobras da compressão do govêrno central.

A Parahyba continuará cumprindo o seu dever, para tornar-se digna da memoria do maior dos seus filhos, do nunca assás lembrado presidente João Pessôa."

Novas directrizes ao ensino

Samuel Duarte

(Especial para A UNIÃO)

O sr. Francisco Campos vae desempenhar a missão talvez mais delicada do ministerio revolucionario.

Creada a pasta da Educação, abrange esse novo ramo da administração publica uma série de problemas que nenhum exame mereciam dos govêrnos passados, graças á displicencia burocratica com que se tratavam as coisas do ensino.

Dahi uma legislação tumultuaria e contradictoria, feita de regulamentos anarchicos, cujo effeito era implantar uma deploravel confusão no ensino superior e secundario do paiz.

Aliás, como nas outras espheras da actividade publica, tudo o que se entendia com o funccionamento dos nossos institutos educativos na obra de legislação administrativa, desde que o Congresso se despiu de seus deveres essenciaes, delegando-os absurdamente ao pessoal dos ministerios.

Fructo dessa anomalia, os regulamentos, os avisos, as circulares, sobre materia da exclusiva competencia daquelle orgam do poder, passaram a substituir as leis e os decretos, em cuja elaboração, nos paizes cultos, influem a sabedoria dos entendidos, o parecer dos experientes, e um escrupuloso exame das questões objectivadas.

Em consequencia desse defeito organico, funccionavam os cursos não como institutos de aprendizagem scientifica, mas como escolas de vadiagem, onde os moços procuram os titulos como chaves de prompto accesso na burocracia ou na politica.

O regime do patronato guindava ao magisterio as nullidades. Com o desprestigio da cathedra, de que os govêrnos dispunham para premiar o pedantismo mediocre e palaciano, os rapazes seguiam os cursos sem enthusiasmo, confiados nas proprias forças mentaes, cujo desenvolvimento não póde dispensar uma direcção mais esclarecida nem uma experiencia mais culta.

Nessa atmosphera de indisciplina mental, de tolerancias abusivas, de escaladas rapidas pelos gráos superiores, a "doutorice", tornou-se um chamariz de successo.

Todo o mundo quiz doutorarse e como a admissibilidade aos titulos é coisa tão simples como transpôr a porta do cinema, desde que se tenha o preço do ingresso, as faculdades passaram a ser fabricas de bachareis, de medicos, engenheiros e outros graduados.

Ser formado é uma aspiração quasi geral, e a doutorice parece no Brasil uma condição fatal, necessaria, aos olhos de muita gente, para a conquista de qualquer posição, seja esta de chefe de repartição publica, director de secretaria ou pretendente a filhas de ricaços.

A attracção das escolas superiores é um destino incoercivel, não como laboratorios de preparo intellectual, mas como antesalas das assembléas, dos ministerios, das secretarias, em que a vida se gosa á larga, com influencia, luxo e outras perspectivas seductoras.

Muitos não passam de exilados espirituaes da realidade, vendo o futuro através de um sonho de opio, em que a vida lhes corra sem deveres, o mundo lhes seja um "cabaret" gracioso, e o titulo um pretexto para todas as vadiagens.

Donde vem essa falsa interpretação da existencia, por parte dos moços que estudam? Não é só de causas internas, pessoaes, mas, e principalmente, do ambiente de sua formação mental, cuja anarchia se reflecte, com a mesma ausencia de solidez, de rythmo e de coherencia, na sua formação moral.

Por effeito dessas determinantes é que se constituiu o typo, ainda não caracterizado na nossa litteratura, do bacharel enfermiço, sem musculos, sem nervos e sem idéas, espectador extranho á margem da vida, indifferente ao seu tumulto e á sua realidade, ou do medicozinho vacillante, no manejo da seringa, que lavra em cada receita uma sentença de morte, guardando impunemente no bolso um diploma de carrasco.

Imagine-se o trabalho que terá o novo Ministro da Educação para fazer o que todos esperam de sua intelligencia: moldar o ensino secundario e superior do Brasil em processos novos, infundindo um espirito novo nos nossos institutos educativos.

Dado o enorme alcance social dos problemas que se entendem com o seu gabinête, o papel do sr. Francisco Campos assume uma importancia vital.

De sua clarividencia está dependendo a sorte das gerações moças, que precisam aprender a trabalhar com valor.

***** Em edições anteriores desta folha, accentuámos as directrizes do govêrno revolucionario no caso do pagamento de vencimentos ao funccionalismo.**

Dissemos, então, que a administração publica, com as providencias tomadas, procurava habituar o meio ao uso intensivo do cheque e, ao mesmo tempo, poupar os funccionarios á afflictiva contingencia de recorrerem á agiotagem exploradora.

O chefe do govêrno, a principio, determinou que a medida attingisse sómente certa categoria de funccionarios, — aquelles que percebessem vencimentos superiores a quinhentos mil réis. E, neste sentido, a Secretaria da Fazenda teve instrucções para agir junto ao "Banco do Estado da Parahyba".

Depois dos resultados positivos que se verificaram com a adopção dessa pratica innovadora de nossos costumes burocraticos, surgiu a conveniencia de se estender a medida aos demais empregados publicos, isto é, áquelles que tivessem vencimentos inferiores á importancia tomada como limite.

Se, no primeiro caso, eram obrigatorias as transacções com o Banco do Estado, no outro, entendeu o sr. interventor que ao funccionario caberia escolher o estabelecimento que mais lhe approuvesse, para a sua conta de movimento.

Entretanto, por motivos posteriormente occorridos, o govêrno acaba de determinar uma pequena alteração, nas providencias já tomadas, para a hypothese de vencimentos inferiores a quinhentos mil réis. Quanto a estes, (veja-se bem, vencimentos menores de 500$000), o funccionario poderá, se o quizer, deixar de percebel-os por intermedio dos bancos locaes. Será isso facultativo por algum tempo ainda.

Todavia, o pensamento do govêrno é generalizar o criterio das contas correntes bancarias para o pagamento do funccionalismo, criando assim uma cadeia de transacções economicamente honestas entre os empregados publicos, o Thesouro e os Bancos.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

Decreto n. 34, de 13 de dezembro de 1930

Restaura o Termo Judiciario de Teixeira.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica restaurado o termo de Teixeira com as circumscripções territoriaes que o constituiram.

§ unico — O termo ora creado é annexado á comarca de Patos.

Art. 2.° — E' designado o dia 1.° de janeiro de 1931 para a installação do referido termo.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 13 de dezembro de 1930, 42.° da Proclamação da Republica.

Anthenor Navarro.
Flodoardo Lima da Silveira.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Despachos:

Petição de Themistocles Theophanes de Souza, dizendo ter mais de 10 annos de serviço publico ininterruptos, conforme prova com officio n. 149 do director da Bibliotheca e Archivo Publico e se achar doente, pede 6 mezes de licença com todos os vencimentos. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Idem de Antonio Pereira Maia Vinagre, funccionario da Repartição de Hygiene do Estado, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Idem de Pedro Alves de Paiva, 2.° sargento da Força Publica, pedindo permissão para assignar-se Pedro Paiva. — Indeferido. O nome civil das pessôas naturaes somente pode soffrer alterações nos casos previstos em lei e sob regras estabelecidas, consoante o disposto no art. 25 do dec. n. 9.886, de 7 de março de 1888, reproduzido pelo dec. n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, "só quando se verificar erro, engano ou omissão no nome registado é permittida a rectificação, isso mesmo por processo regular, perante a justiça".

As alterações arbitrarias do nome civil, sem effeito juridico, não podem ser toleradas sem offensa ao principio de ordem publica e policia social que a fixidez desse nome innegavelmente constitue. E, mesmo que o invocado art. 519 do Reg. da Força Publica podesse prevalecer contra as razões e principios expostos, ainda assim seria o pedido de indeferir pois que, quando esse dispositivo permitte se conceda ao official ou praça, licença para mudar de nome, condiciona a concessão á existencia de "motivo plenamente justificado" o que, na hypothese, não se verifica, como se conclue dos motivos allegados na petição.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12:

Despacho:

Petição de Severino Dias Novo, 2.° tenente da Força Publica, dizendo ter se transportado da cidade de Souza á villa de S. João do Rio do Peixe, em objecto de serviço publico, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Alem de $500 por kilometro a que tem direito o peticionario, abone-se-lhe uma quantia egual a um terço do soldo, nos termos da lei que regula a especie.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 13:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Roldão Mangueira de Figueirêdo para exercer o cargo de 2.° supplente do juiz municipal do termo de Conceição, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1929 e terminará a 22 de fevereiro de 1933, devendo o nomeado solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Antonio de Figueirêdo Sitonio para exercer o cargo de 1.° supplente do juiz municipal do termo de Conceição, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1929 e terminará a 22 de fevereiro de 1933, devendo o nomeado solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, José de Figueirêdo Rangel do cargo de 1.° supplente do juiz municipal do termo de Conceição.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, José Figueirêdo Filho do cargo de 2.° supplente do juiz municipal do termo de Conceição.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, João Emerson Benjamin do posto de capitão da Força Publica do Estado.

Officio:

Sr. secretario da Fazenda:

Ficaes auctorizado a vender ao sr. Vicente Ielpo, com audiencia da Procuradoria da Fazenda, o lote de terreno n. 12, pertencente ao Estado, sito á travessa Bôa Vista, desta cidade, medindo 149m60, á razão de quinze mil réis (15$000), o metro quadrado, ou seja pela importancia total de dois contos duzentos e quarenta e quatro mil réis (2:244$000).

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 10:

Petições:

De José Guilherme da Silva Junior, guarda fiscal da Fazenda, requerendo ajuda de custo por ter sido removido da Mesa de Rendas de Picuhy para a de Princeza. — Pague-se, de accôrdo com o calculo feito, a importancia de 396$000.

De Severino Carneiro de Mesquita, requerendo reducção de 50% na ultima prestação do imposto de industria e profissão de sua casa commercial nesta capital. — Concedo reducção de 50% na ultima prestação do imposto do requerente, nos termos do art. 36 do Regulamento 43, de 1892.

De d. Hilda Rodrigues Pereira, requerendo dispensa da multa referente ao imposto predial de sua casa sita á rua dos Carirys n. 64, desta capital. — A' vista do decreto n. 24, de 25 de novembro findo, não mais ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Petições:

De Marçal Salvador de Araújo, requerendo dispensa do imposto de seu armazem de compra de algodão em Princeza, visto não ter o mesmo funccionado no corrente anno. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Yeige Kumamoto, no mesmo sentido. — Egual despacho.

De Antonio Rosas, idem. — Egual despacho.

De Adriano Feitosa Cavalcante, idem. — Egual despacho.

De Benedicto Florentino Lima, idem. — Egual despacho.

De Francisco Carlos Ribeiro Barros, requerendo dispensa do imposto de seu estabelecimento commercial em Immaculada. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929.

De Cleodon Toscano, requerendo dispensa do pagamento da 1.ª prestação do imposto de seu armazem de compra de algodão em Guarabira. — Indeferido, de accôrdo com o que dispõe o art. 4.° do decreto n. 1.609, de 18 de novembro de 1929.

De Antonio Carneiro Bastos, requerendo dispensa do imposto de seu armazem de compra de algodão em Patos. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929, visto não ter o requerente feito em tempo as declarações de que trata o art. 41 da mesma lei.

De d. Cizena Galvão, professora publica, requerendo assignatura do jornal official com reducção de 50% de accôrdo com a lei. — Deferido.

De d. Ercina Medeiros de Macêdo, idem, idem. — Egual despacho.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 11:

Petição:

De José Julio Gomes, guarda fiscal da Fazenda, requerendo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 10		1.246:374$839
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 11:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	15:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	6:005$173	21:005$173
		1.267:380$012
Despesa effectuada no dia 11 ..		44:605$267
Saldo para o dia 12		1.222:774$745
No Thesouro	174:324$382	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	60:000$000	
Somma		1.222:774$745

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 11 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho.

Saldo do dia 12		1.184:266$045
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 13:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	26:430$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	12:157$798	38:587$798
		1.222:853$843
Despesa effectuada no dia 13 ..		43:084$598
Saldo para o dia 15		1.179:769$245
No Thesouro	131:318$882	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos Bancos	60:000$000	
		1.179:769$245
Somma		

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 13 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Miguel de Castro.

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado
BOLETIM DE CAIXA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1930

Saldo do dia 10	40:088$437
Receita de hoje	799$400
Somma	40:887$837
Despesa de hoje	1:272$000
Saldo em cofre	39:615$837

Thesouraria do Montepio, em 11 de dezembro de 1930.

Visto,
M. Ribeiro.

Franca Filho,
Director-thesoureiro.

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado tendo em vista que o sr. Bento Correia de Sá, escrivão da Mesa de Rendas de Souza, ausentou-se das funcções do seu cargo por mais de 30 dias, resolve exoneral-o por abandono de emprego.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Petição:

De José Gonzaga de Queiroga, requerendo baixa da collecta de seu armazem de compra de algodão em Souza. — Deferido, de accôrdo com as informações.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 13:

Petição:

De Abilio Dantas & C.ª, á directoria requerendo lhe seja restituida a importancia que pagou a mais no despacho de exportação de 31 fardos de algodão typo inferior a 9. — A' vista da informação da secção competente, restitua-se aos peticionarios a quantia de 238$500. A' thesouraria.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Maria Dalva de Andrade, filha do sr. Domicio Leopoldo de Andrade, proprietario do engenho "Bella-Vista" em Itambé, municipio de Pernambuco.

— O sr. Manuel Dantas, funccionario da Secretaria da Fazenda.

— O joven Duarte Cabral de Almeida e Albuquerque, auxiliar da redacção do **Correio da Manhã**, desta cidade.

FAZEM ANNOS AMANHA:

O pequeno Helio, filho do dr. Claudio Porto, funccionario da Alfandega nesta capital.

ESPONSAES:

Prometteram-se em casamento, nesta capital, a senhorita Dulce Ribeiro de Alcantara, filha do sr. José Ribeiro de Alcantara, auxiliar do commercio desta praça, e o sr. Edmundo Alberto da Costa, residente no Rio de Janeiro.

NASCIMENTOS:

Participaram-nos o nascimento de seu primogenito Antonio, occorrido nesta capital hontem, o sr. Cynthio Cilaio Ribeiro e sua esposa d. Dulce Gondim Ribeiro.

— Acha-se em festa o lar do sr. Armando Gomes, funccionario da Assistencia Municipal, e sua esposa d. Florencia Gomes, com o nascimento de um filho, que na pia baptismal receberá o nome de Moacyr.

VIAJANTES:

Regressa hoje a Curraes Novos no visinho Estado do Rio Grande do Norte, onde é promotor publico, o nosso amigo e conterraneo dr. Ignacio Soares.

S. s. que veiu especialmente visitar o interventor federal, esteve tambem hontem apresentando-nos as suas despedidas.

VISITANTES:

Esteve hontem em visita de despedidas a esta folha o tenente da Força Publica Geminiano de Souza, que seguirá hoje para Cajaseiras onde reside.

— Visitaram hontem o nosso gabinête redaccional os srs. dr. Ferrer Junior, Luiz Sette, representante do **Diario da Manhã** de Recife e dr. Francisco Navarro.

— Visitaram tambem esta folha os srs. Othoni Rangel, chefe politico e João Miguel, tabellião publico em Conceição, deste Estado.

— Estiveram hontem á tarde em visita á nossa redacção os srs. Vicente Bezerra, José Martins Marques e José Camillo de Souza, residentes em Guarabira.

CINEMAS & FILMS

RIO BRANCO: — Será focada hoje, em *reprise*, nesse cinema, a pellicula em 11 partes, "Sombras de Gloria", da marca "Sono-Arte" (?)

Como "Rapaz Cavador", essa outra fita não agradou ao publico, sendo, entretanto, mais nitida e com letreiros mais artisticos.

Quanto á referida fita, colhemos no "Cinearte" o seguinte:

"José Bohr foi para a America ao tempo que o nosso fracassado Olympio Guilherme, o mesmo lhe acontecendo. Encostado, ganhava a vida duramente servindo de extra, em papeis secundarios, com pequeno salario. Apparecia nos films dos outros como transeunte, sem direito nem de olhar para os operadores...

Com o cinema falado, lembraram-se os americanos de aproveitar-lhe o idioma para uma producção em hespanhol. Apesar de não ser nenhum tenor José servia. Não se tratava de um film a ser gravado pelo systema "Movietone" e apenas para "Vitaphone", que é um apparelho mais barato e ordinario. Emfim, para um trabalho "vitrolizado", elle arremediava. Para o "Vitaphone", tanto faz homem como mulher ou creança, a fala é quasi a mesma, com a vantagem, aliás, do espectador não entender o que elles dizem...

O enredo é de guerra. Sempre a malfadada Guerra Européa, assumpto explorado até pelos circos de cavallinhos.

Os demais artistas, com excepção de Mona Rica, são inteiramente desconhecidos".

Por 1$100, "Sombras de Gloria" estará optimamente paga.

Festival de caridade

RIO BRANCO: — Amanhã realizar-se-á nesse cinema um festival em beneficio da sociedade de S. Vicente de Paula, que applicará o resultado para o natal dos pobres.

Alem do film a ser focado, constará o festival de um acto variado, em que tomarão parte os srs. Pedro Neves, Bibi Pinho, Octacilio Filgueiras e Arthur de Almeida que fará a sua despedida á Parahyba.

Interpretarão o Schet-comico "O criado indiscreto" o sr. Arthur de Almeida, Pedro Neves e Servula Velloso.

Tomarão parte tambem os "Turunas de João Pessôa".

E' de prever o melhor exito por se tratar de uma festa puramente philantropica.

NOTAS E NOTICIAS

No hospital colonia "Juliano Moreira", onde se achava recolhido desde o dia 1.° de janeiro deste anno, procedente de São João do Rio do Peixe, falleceu o louco indigente Benjamin Baptista do Nascimento.

O dr. Carlos Pires Ferreira, director do alludido hospital, officiou a respeito ao secretario da Segurança Publica, scientificando-o do occorrido.

—

O sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros fez apresentar hontem, por officio, á Secretaria da Segurança e Assistencia Publica, os ex-alumnos da referida escola Ricardo da Silveira Vasconcellos, Francisco Luiz de França, Solon Thomaz de Aquino e Rivaldo Reis, a fim de que os mesmos fôssem recolhidos á prisão.

Esses menores, fôram hontem excluidos, a bem da moral daquelle estabelecimento de instrucção militar, por se haverem tornado indesejaveis entre os seus companheiros, pelo seu máo comportamento e absoluta falta de disciplina.

—

A renda do Telegrapho Nacional, do di 12, foi de 1:204$360, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

O 24 de outubro no 3.º R. I.

(Conclusão da 1.ª pag.)

Soares dos Santos, do meu R. I., com a sua companhia e mais elementos de outra força que constituira o escalão mais avançado do dispositivo anterior, postada no gradil do jardim do Palacio Guanabara, guardando o dr. Washington Luis contra as iras do povo indignado.

Recebendo das mãos de um civil a bandeira, desci a rua Farani e, ao chegar á esquina, saltava de um automovel o sr. general Tasso Fragoso, ao mesmo tempo que se approximavam desse logar os demais elementos do R. I.

Nesse momento, o povo, acercando-se do general, envolveu-o nos seus vibrantes applausos.

Dirigindo-me, então, ao sr. coronel J. Pessôa, que, proximo se achava, este me disse que havia me procurado quando reencetou a marcha no Pavilhão Mourisco, não me encontrando, entretanto.

Por essa occasião o dr. Ivan Pessôa pedia, com insistencia, aos presentes, que lhe cedessem tambem um fusil. E esta foi a ultima vez que vi o sr. coronel Pessôa no dia 24.

Não entrei em Palacio, porque alli a minha presença era inteiramente desnecessaria.

O dr. W. Luis já estava preso.

E, além disto, os generaes chefes do movimento se achavam presentes. Estava, portanto, finda a minha missão.

Regressei ao quartel, preoccupado com uma pequena força que lá deixei, montando guarda a grande numero de presos, muitos dos quaes, politicos, bem como ao armamento e munição que ainda havia em quantidade elevada.

Dados esses esclarecimentos, resta-me agora fazer alguns reparos na publicação de 7 do corrente, do sr. coronel J. Pessôa, nos pontos em que ao meu nome se refere.

O COMMANDO DO AGRUPAMENTO DE QUE FAZIA PARTE O 3.º REGIMENTO

A 23 de outubro, á noite, eu me revoltei só, tendo a grande honra de ser acompanhado por todo o meu regimento.

Nestas condições, eu poderia na mesma noite, ou no dia seguinte, com o prestigio da tropa aguerrida que commandava, ter me promovido a general, como, aliás, fizeram alguns chefes revolucionarios.

Tendo o meu R. I. se revoltado commigo á frente, só a mim obedecia. Estavamos fóra da lei e a hierarchia militar apenas existia garantida pela disciplina dentro do meu R. I. Eramos, portanto, eu e a gente que commandei, soberanos fóra da lei e senhores absolutos de nossa vontade.

Porque coincidia com as nossas aspirações, que eram as do povo brasileiro, eu cumpri as ordens de operações ns. 1 e 2, do sr. general Menna Barreto, as quaes serão publicadas posteriormente.

Não recebi nenhuma ordem escripta ou verbal na manhã seguinte, do sr. general Malan ou de qualquer outro general no sentido de subordinar o 3.º R. I. ao commando do sr. cel. J. Pessôa.

Admittindo-se, porem, a hypothese de ter o sr. general Malan me dado ou transmittido semelhante ordem dos srs. generaes, que se achavam ainda na Fortaleza de Copacabana, eu não a cumpriria e não cumpriria porque se tivessemos de nos subordinar a um certamente superior, este não seria certamente o do sr. cel. José Pessôa.

No quartel, desde 6 horas da manhã, se achava á minha inteira disposição, fardado, o coronel Affonso Pinho de Castilhos, official combatente, meu velho camarada revolucionario desde 1922 e o mais antigo dos coroneis do Exercito.

Si meu regimento quizesse cumprir a ordem, a escolha recahiria sem vacillações no cel. Castilhos não no cel. José Pessôa.

Submetter-nos ao seu commando na parada civica de 24, seria uma justa homenagem ao bravo soldado que na defesa de seus ideiaes, que tambem são os nossos, perigrinou, durante quatro longos annos pelas enxovias da Capital Federal, inclusive a Casa de Detenção.

Absolutamente o sr. cel. Pessôa não me commandou no dia 24 de Outubro e muito menos o meu R. I.

O RECADO PARA O SR. CEL. PESSÔA SE AUSENTAR POR TER FRACASSADO O PLANO DOS GENERAES

Nunca enviei pelo sr. Manuel de Carvalho semelhante recado e appéllo daqui para a sua honra no sentido de dizer a verdade. As coisas se passaram de modo muito differente. Se não vejamos:

O meu R. I. estava com ordem de embarcar para Barra Mansa, no Estado do Rio, afim de marchar ao encontro de revolucionarios mineiros, nessa frente.

A 22 de outubro o regimento já tinha embarcado para aquelle destino o 1.º batalhão e mais a 5.ª companhia do 2.º, devendo, até o dia 27, embarcar o restante em numero de cinco.

Não se sabia ao certo quando rebentaria o movimento revolucionario na Capital Federal, porque tudo estava dependendo do sr. general Leite de Castro, que havia seguido para as frentes do Estado do Rio com o firme proposito de revoltar as forças que lá se encontravam em operações e não se sabia quando voltaria.

Nesse mesmo dia, á tarde veiu ao quartel do meu R. I. o sargento Ciraulo, então pertencente á Companhia de Estabelecimento, a pretexto de me apresentar despedidas, pois tinha sabido, disse-me elle, que ia embarcar com o R. I. e não queria deixar de me ver antes de partir.

No meu gabinete estavam presentes os capitães Wlademiro Paulo Storino, Alfredo Soares dos Santos e o 1.º tenente Carlos da Silva Paranhos, cujas idéas sobre o movimento revolucionario eu já conhecia e nelles tinha absoluta confiança.

Pedindo-lhe noticias da Parahyba, de onde estava desligado, fazia mais de vinte dias, falou-me com tamanho enthusiasmo o sargento Ciraulo da gente de nossa terra, que eu percebi perfeitamente ser a sua intenção muito differente do que me havia dito.

Dando-lhe inteira liberdade para proseguir, eu lhe perguntei, então, como pensavam officiaes e praças sobre o momento.

O sargento Ciraulo respondeu-me mais ou menos nos seguintes termos:

"O capitão é nosso e os demais officiaes certamente o acompanharão. Temos 600 homens, metralhadoras leves e pesadas, F. M. e fusis, autocaminhões em numero sufficiente para um transporte rapido e pouca munição.

Sargentos — somos (18) dezoito riograndenses, (5) cinco parahybanos, (3) três mineiros e estamos aguardando sómente que o senhor nos dê a missão".

Esse sargento foi, depois de 24 de Outubro, transferido para o 22º B. C., creio que por interferencia do sr. cel. Pessôa.

Assim, sem poder contar com o R. I., que poderia partir antes da chegada do general Leite de Castro, eu dei ao sr. Manuel de Carvalho, na manhã de 23, o nome do sargento Ciraulo, que foi annotado em sua carteira. Pelo mesmo cavalheiro mandei dizer ao sr. coronel Pessôa que se meu R. I. tivesse embarcado, antes de rebentar a Revolução, "elle procurasse o sargento Ciraulo na companhia de Estabelecimento".

O meu objectivo era simplesmente não deixar, depois da Revolução, o sr. cel. Pessôa em situação melindrosa deante dos compromissos assumidos.

A PRISÃO DO EX-PRESIDENTE

Já estava feita quando o sr. cel. Pessôa chegou ao Palacio Guanabara. Cerca de duzentos homens lá se encontravam, guardando-o contra a exaltação popular.

ASSALTO PORQUE E ONDE, SI NO DIA 24 NINGUEM RESISTIU?

Assalto é golpe de mão caracterizado pela surpreza e pelo emprego das bayonetas e das armas de fogo.

Si em toda a Revolução os houve foram os que se praticaram no quartel do 22.º B. C., no quartel general de Porto Alegre e nos quarteis de Souza, onde houve mortos e feridos pela violencia do choque.

No dia 24 de outubro no Rio de Janeiro não correu uma só gotta de sangue..

A MINHA PARTICIPAÇÃO NA PRISÃ DO EX-PRESIDENTE

Já disse, linhas acima, que quando cheguei ao portão do Palacio Guanabara, muito antes do sr. cel. Pessôa ahi surgir, á frente dos guapos civis que commandava, já encontrei o ex-presidente preso pelo capitão Soares dos Santos, de meu R. I.

Feitos os reparos necessarios nas declarações do sr. cel. Pessôa, publicados na "A União" de 7, resta-me somente explicar aos meus conterraneos o motivo porque a imprensa do Rio fez tanto alarde da actuação do sr. cel. Pessôa no movimento revolucionario de 24 de outubro.

Já tive opportunidade de dizer que, quando em marcha para o Guanabara, attingimos a Pria de Botafogo, o sr. cel. Pessôa, como legitimo representante do grande dr. João Pessôa, passou a receber os applausos do povo que, surgindo de todas as ruas transversaes, vinha se agregando ao R. I.

Os jornaes do dia seguinte encheram as suas columnas com o seu retrato, acompanhando noticias elogiosas de sua acção no commando do 3.º R. I.

Esse facto ainda mais se accentuou aos olhos dos meios civis, que não tomaram parte na jornada, quando "O Jornal", logo depois, publicou uma ordem do dia, que eu recusei dar publicidade em meu boletim regimental. A minha recusa é mais uma prova de que meu R. I. nunca esteve sob o seu commando.

Esta ordem do dia, dactylographada em papel timbrado do gabinete do Ministerio da Guerra, tem na parte superior da primeira pagina o seguinte: "Capital Federal, 24 de outubro de 1930 e mais abaixo — Quartel General na Praia Vermelha, 25 de outubro de 1930".

Assignada pelo sr. cel. José Pessôa, está em meu poder, e della, por ser muito extensa, eu transcrevo para aqui apenas a parte que me coube nos termos seguintes: "Deixo-vos aqui consignado o meu reconhecimento para tudo que fizestes, certo de que assim vos recommendo á gratidão da historia, especialisando o nome do bravo e digno commandante, tenente-coronel Estevam d'Avila Lins e estendendo os louvores que a este cabem, aos demais officiaes e ás praças do 3.º Regimento e patriotas das tropas irregulares".

Devo declarar que officiaes de meu R. I. pretenderam protestar pelos jornaes e só não o fizeram a meu pedido.

Disse-lhes eu que á hora era para nos juntarmos e nunca nos separarmos. A verdade surgiria mais tarde.

Ainda aguardava a sua publicação nos boletins officiaes do Ministerio da Guerra para levar ao sr. ministro o protesto de meu Regimento, quando o "Diario da Noite", do Rio, de 26 de novembro findo, e os jornaes do dia seguinte, publicaram um officio do chefe do E. M. E., que era aquelle mesmo que o sr. cel. Pessôa mandou transcrever na "A União", de 6 deste mez.

Tendo de seguir a 28 para esta capital em visita ao meu velho pae, gravemente enfermo, não podia deixar sem defesa o meu regimento. Munido de um exemplar do ""Diario da Noite", me dirigi aos srs. generaes Firmino Antonio Borba, commandante da Região, Alfredo Malan d'Angrogne, chefe do E. M. E., e José Fernandes Leite de Castro, ministro da Guerra.

O sr. general Borba se collocou inteiramente ao meu lado, achando justissimo o meu protesto; o sr. general Malan depois de convencido que, se tivesse me dado ordem para subordinar-me ao commando do sr. cel. Pessôa eu não poderia cumpril-a, em vista do que já expuz, ficou aguardando a chegada do sr. cel. Pessôa, declarando, então, que não tinha dado auctorização para ser publicado seu officio a quem quer que seja.

O sr. general Leite de Castro foi decisivo, dizendo-me que fiz muito bem em lavrar o meu protesto e, mandando procurar o officio que não havia chegado ainda ás suas mãos, disse que iria voltal-o do sr. chefe do E. M. E. para informar.

Deixei as cousas nesse pé e embarquei para esta capital, no dia 29 do mez findo.

Faço ponto final sem pretender voltar a tão ingrato assumpto.

Nada prometti á Revolução; dei o que as minhas forças permittiram no momento; nada pedi; nada quero e só desejo a felicidade de minha Patria.

João Pessôa, 12|12|930.

Tenente-coronel ESTEVAM D'AVILA LINS.

Regressando hoje ao Rio e não me sendo possivel ir agradecer pessoalmente a todos os que me honraram com suas visitas e gentilesas, durante minha breve estadia nesta cidade, faço-o pelo presente, pedindo desculpas e offerecendo meus prestimos.

CORONEL JOSÉ PESSÔA

Secretaria da Fazenda

A Secretaria da Fazenda avisa a quem se julgar credôr do Estado, em virtude de fornecimentos, venda de material, alugueis ou qualquer outra proveniencia e bem assim aos funccionarios que tiverem direitos a reclamar em relação aos seus vencimentos, que devem apresentar suas contas ou dirigir suas petições com a maxima urgencia, pois, terminando a 31 de dezembro o exercicio financeiro, o Thesouro precisa fazer até essa data o arrolamento dos restos a pagar, uma vez que o nosso orçamento não tem verba para exercicio findo.

:|(o)|:

Amparo ás parahybanas expatriadas

A respeito da repatriação de d. Francisca Rodrigues dos Santos, de que já nos occupámos em edição anterior desta folha, foram ainda trocados entre o ministro Mello Franco e o interventor dr. Anthenor Navarro os seguintes despachos:

RIO, 12 — Dr. Anthenor Navarro — Em resposta telegramma seis corrente tenho honra informar v. exc. repatriação Francisca Rodrigues dos Santos já está autorizada pedido ex-presidente João Pessôa em telegramma cinco de novembro de 1929. Referida senhora ainda não foi encontrada convindo ser enviado endereço mais preciso. Attenciosas saudações — **Afranio Mello Franco.**

RIO, 13 — Exmo. sr. dr. Afranio Mello Franco, ministro Exterior — Agradeço informações vossa excellencia respeito andamento diligencias repatriação Francisca Rodrigues dos Santos. Intuito melhor oriental-as accôrdo ultimo telegramma vossa excellencia pede melhor endereço informo todas providencias relativas essa repatriação poderão ser encaminhadas frade brasileiro don Frederico Costa residente em American Carmelite School Nablus Palestina conhecedor exacto paradeiro expatriada. Attenciosas saudações — **Anthenor Navarro, Interventor Federal.**

Arco de Triumpho João Pessôa

Victorioso em todo o Brasil o mil réis liberal

Esteve hontem nesta redacção o dr. Ignacio Soares, que nos fez entrega da importancia de 10$000, resultado da subscripção aberta por s. s. em São Bento, Brejo do Cruz.

—

Continúa a merecer franco apoio de todos os bons brasileiros a feliz idéa da erecção de um grande arco de triumpho com o nome do presidente martyr.

—

Muito tem se esforçado a commissão de senhoras encarregada de levar á frente a feliz idéa, sendo de toda justiça salientarmos a actividade pouco commum desenvolvida pela senhorita Analice Caldas, alma de todo este movimento em pról do arco João Pessôa.

Por sua iniciativa, já foram enviadas cadernetas para todos os municipios do Estado. E, extra fronteiras Parahyba, já livros especiaes seguiram para Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Alagôas, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, Rio Grande do Sul e Ceará.

Ao que nos consta, as cadernetas de varios municipios estão quase completas e o movimento nos Estados é bem animador.

—

A caderneta d'"A União", accusa os seguintes nomes: Celina Gondim, 1$000; d. Judith Lins Costa, 5$000; dr. Ignacio Soares, João Carneiro, d. Maria Soares, d. Sinhasinha Carneiro, João Carneiro Filho, d. Odette Carneiro, d. Celina Soares, José Soares, Juvencio do Nascimento, Joaquim Ignacio, 1$000 cada um.

—

Por intermedio do dr. Feitosa Ventura foi entregue a quantia de 178$500, producto de uma subscripção em Alagôa do Monteiro, promovida pelo pharmaceutico Alcindo Menezes e destinada ao "Arco de Triumpho", em homenagem á memoria inolvidavel do presidente João Pessôa.

Lista:

Conego Vicente Rhodas, 5$000; Alcindo Menezes, 5$000; Manuel Raphael, 5$000; dr. Pericles Pereira de Mello, 5$000; dr. Alcides Siqueira, 5$000; Francisco Brindeiro, 5$000; Anfrisio Brindeiro, 5$000; Leopoldino Silva, 5$000; José Japyassú, 5$000; Manuel Novaes, 5$000; Andrelino Raphael, 5$000; Antonio Gouveia, 5$000; Manuel Campos, 5$000; Tercio Raphael, 5$000; Manuel Maracajá, 5$000; Cabral & Epaminondas, 5$000; Antonio Novaes, 5$000; José Beirão, 2$000; Simeão Aragão, 2$000; Toty Gomes, 2$000; Clovis Vianna, 2$000; Marly Mayer, 2$000; Antonio Nunes, 2$000; Raul Guimarães, 2$000; Domicio Ferreira, 2$000; Um parahybano, 2$000; Arnobio Alvim, 2$000; Antonio Raphael, 2$000; J. Borges, 2$000; Severino Moura, 2$000; Joaquim Neves, 2$000; Pedro Lima, 2$000; Albino Souza, 3$000; Gedeão Maracajá, 2$000; Estacio Evangelista, 2$000; Miguel Jansen, 2$000; Eliseu Rodrigues, 2$000; Maria Zeferina, 1$000; Francisco Feitosa, 1$000; Godofredo Maia, 1$000; Geronimo Cordeiro, 1$000; Alda Lafayette, 1$000; Luiz Pedrosa, 1$000; Maria do Carmo Raphael, 1$000; Cyrillo Virginio, 1$000; José Severino, 1$000; Joviniano Bispo, 1$000; José Basilio, 1$000; Um pernambucano, 1$000; Vespasiano Guerra, 1$000; Theophilo Marcelino, 1$000; Themistocles Vianna, 1$000; Aristides Pessôa, 1$000; Alfredo Silva, 1$000; Philomena de Souza, 1$500; Manuel Carlos, 1$000; Zacharias Torres, 1$000; Olympio Gomes, 1$000; Manuel Simões, 1$000; José Rodrigues, 1$000; João Gama, 1$000; João Arruda, 1$000; Ignacio Correia, 1$000; João Elpidio, 2$000; José Vieira, 1$000; Cicero Nunes, 1$000; Manuel Marques, 1$000; Sergio Silveira, 1$000; S. Chaves, 1$000; Floriano Honorato (soldado), 1$000; Manuel Joaquim, 1$000; Pedro Belmiro, 1$000; Cyrillo Bispo, 1$000; Manuel Mulatinho, 1$000; Aprigio Camillo, 1$000; João Felix (soldado), 1$000; Abilio Porto, 1$000; Heronides Ramos, 1$000; Alcides Gomes, 1$000; Antonio Severo (soldado), 1$000; Cyrillo Targino, 1$000; Pedro Alcantara, 1$000; Luiz Gomes, 1$000; Joaquim Romão, 1$000; José Cordolino, 1$000; Antonia America, 1$000. Total 178$500.

MOVIMENTO DA THESOURARIA

Quantia já publicada	1:299$000
Caderneta d'"A União"	33$000
Subscripção feita por d. Ernestina Moura	19$000
Contribuição de Fazendas	12$000
Dr. Antonio Pessôa Filho	40$000
Tenente Othilio Ciraulo	5$000
Contribuição da Casa das Marias	5$000
Subscripção feita na escola Tipy	39$000
Idem de Guimarães	77$000
Saldo da festa da rua Nova em 16|11	305$000
Contribuição de Alagôa do Monteiro	178$500
Total	2:012$500

:(|):

NOTAS DE PALACIO

O sr. Epaminondas Montezuma de Menezes agradeceu ao sr. interventor federal a sua nomeação para prefeito de Sapé.

:(|):

Reiniciado o Serviço aereo da "Condor"

Hontem, ás 9 horas, amerissou no Sanhauá o avião *Blumenau*, da frota da "Condor Syndicat", que veiu reiniciar o trafego da linha Rio-Natal, escalando nesta capital.

O *Blumenau*, após a demora necessaria, partiu para Natal, de onde retornará na proxima terça-feira.

:::

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 1:850$700, correspondente á renda dos dias 11 e 12 do corrente.

EDITAES

COMARCA DE PATOS

EDITAL DE CITAÇÃO. — O dr. Felippe de Medeiros, juiz municipal em exercicio do termo de Santa Luzia do Sabugy, da comarca de Patos, Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa (90) dias, virem, ou interessar possa, que por parte de Bellarmino Borges de Maria, Antonio Borges Sobrinho e sua mulher Francisca Alzira da Silva, Salviano Borges de Maria e sua mulher d. Maria Felismina do Amôr Divino, por intermedio de seu procurador e advogado Deoclecio Cypriano Maniçoba, me foi dirigida a petição do seguinte teor: "Excellentissimo senhor doutor juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy. Dizem Bellarmino Borges de Maria, Antonio Borges Sobrinho e sua mulher dona Francisca Alzira da Silva, Salviano Borges de Maria e sua mulher dona Maria Felismina do Amôr Divino, residentes neste termo, por seu procurador e advogado, infra assignado, que são senhores e possuidores de diversas partes de terra, encravadas na data Sabugy, deste mesmo termo, onde se acha localizada a fazenda "Roça", pertencente a elles supplicantes, em commum com outros co-proprietarios; e como não tenham sido demarcadas as terras da referida propriedade e demais partes isoladas, todas comprehendidas na mencionada data Sabugy, querem os supplicantes que se proceda á demarcação do predito immovel, para, conhecida a área total, proceder-se a subsequente divisão, a fim de ficar determinado o quinhão territorial de cada um dos condominos. E se carecer, provarão o seguinte: primeiro (1.º) — que a data Sabugy mede tres leguas de comprimento, começando em um olho d'agua que nasce dum riacho corrente para as cabeceiras do Sabugy "Serra Borborema", para dentro do Sertão das Piranhas, [illegible] pela parte do nascente com as terras de Estevam Ferreira e [illegible] irmão Isidoro Martins; ao poente, com terras dos Oliveiras; ao sul, com a conhecida data de Domingos Dias, e ao norte, com a data de Manuel Alves Gomes; segundo (2.º) — que o sitio Roça, encravado na data Sabugy, limita-se ao norte com terras de Ja[illegible] Nobrega; ao sul, com terras de Antonio Abel e Joaquim Faustino, Joaquim Araujo e os herdeiros de Manuel Joaquim. Terceiro (3.º) — que o *jus in ré* dos supplicantes sobre as terras descriptas e confrontadas acima constata-se com precisão do contexto dos documentos juntos sob os numeros um (1) a quinze (15), todos revestidos das formalidades legaes. Quarto (4.º) — que actualmente alguns dos condominos, prevalecendo-se do estado de communhão dos ditos terrenos, estão apossados em mais do que lhe poderá competir, prejudicando com isto os supplicantes. Á vista do exposto, requerem a vossa excellencia se digne ordenar, na fórma da lei, a citação de todos os interessados constantes do corpo da relação annexa, que fica fazendo parte integrante da presente, para na primeira audiencia ordinaria deste juizo post citação, louvarem-se em agrimensor e arbitradores, com os supplicantes, bem como nos respectivos supplentes que procedam á demarcação e divisão ora requeridas, e abonarem-se as despesas de todo o processado, nos termos taxativos dos artigos quinhentos e sessenta e nove (569) e seiscentos e vinte e quatro (624), ambos do Codigo Civil Brasileiro. Requer-se ainda que observando-se o disposto dos artigos quatro (4), paragraphos (33), primeiro (1.º) e segundo (2.º), cinco (5), seis (6), sete (7), oito (8) e nove (9) do Regulamento setecentos e vinte (720), de mil oitocentos e noventa (1890), sejam devidamente citados todos os interessados no objecto da presente acção, para assistirem os seus tramites legaes até final sentença e sua execução, assim como, opportunamente, serem nomeados curadores "á lide" dos menores, ausentes e incapazes, citando-se egualmente o curador geral deste termo, a fim de dizerem o que fôr de direito sobre os interesses daquelles, sob pena de revelia. Dá-se á presente causa o valor de cinco contos de réis (5:000$000), e protesta-se nos termos da lei, por qualquer indemnização de damno, após a contestação valida, por todo o genero de provas e o que necessario fôr durante o curso da causa em apreço. Em conclusão, requer-se que procedida a justificação, em dia, hora e logar designados por vossa excellencia, expeçam-se editaes com os prazos legaes, a fim de serem affixados no logar do costume, dos quaes deverão extrahir-se copias para a devida publicação no jornal official do Estado, "A União", cuja medida, em toda a sua plenitude, ao meretissimo juiz do feito se pede, na fórma dos artigos retro citados, do decreto setecentos e vinte (720), de mil oitocentos e noventa (1890). Protesta-se por novas citações. — Nestes termos, P. P. deferimento. — Santa Luzia do Sabugy, trinta (30) de junho de mil novecentos e trinta (1930). — P. P. Deoclecio Cypriano Maniçoba, advogado. — Com a procuração e quinze documentos. — D. Cypriano. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas de mil réis do sello adhesivo estadual. — E como da relação dos interessados, que faz parte integrante da inicial supra, na referida data Sabugy, deste termo de egual nome, constam os nomes do doutor Francisco Seraphico da Nobrega e sua mulher dona Verianna da Nobrega, residentes na capital deste Estado, mandei lavrar o presente edital com o prazo, respectivamente, de trinta (30) e de noventa (90) dias, a fim de, por meio delle, citar, como effectivamente citados ficam os ditos interessados, bem como outros desconhecidos e ausentes, que possam existir em logar incerto e não sabido, como sejam Ernesto Lima e sua mulher dona Maria Nobrega, conforme justificação previa procedida neste juizo, na conformidade do artigo oitavo (8.º) do decreto setecentos e vinte (720), de mil oitocentos e noventa (1890), para na primeira audiencia ordinaria deste juizo, depois de feitas todas as citações e de decorrido o prazo deste edital de noventa (90) dias, virem louvar-se com os supplicantes em agrimensor e arbitradores e seus supplentes que procedam á demarcação e divisão da referida data de Sabugy, assim como abonarem as respectivas despesas e seguir a causa em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias deste juizo têm logar ás sextas-feiras, de cada semana, ás onze (11) horas da manhã, no Paço do Conselho Municipal desta villa. E para constar, lavrou-se o presente edital que será affixado no logar do costume, do qual extrahir-se-ão tres copias, sendo a primeira enviada, sob registo, ao excellentissimo senhor doutor juiz de direito da primeira (1.ª) vara da capital; a segunda (2.ª), para ser publicada no jornal official do Estado a "A União" e a terceira (3.ª), para ser junta aos autos do respectivo processo. Dado e passado nesta villa de Santa Luzia do Sabugy, ao primeiro (1.º) dia do mez de julho de mil novecentos e trinta (1930). — Eu, Francisco Nicolau de Oliveira, escrivão do civel, que o escrevi. — Santa Luzia do Sabugy, um de julho de mil novecentos e trinta. — (assignado) Felippe Emygdio de Medeiros. — Certidão: — Certifico que affixei o edital de citação supra, na porta do Paço do Conselho Municipal desta villa de Santa Luzia do Sabugy, no logar do costume: dou fé. — Santa Luzia do Sabugy, sete (7) de julho de mil novecentos e trinta (1930). — O porteiro dos auditorios, Manuel Caboclo Fernandes. — Estavam colladas duas estampilhas do sello adhesivo estadual, sendo uma do valor de dois mil réis e a outra do valor de um mil réis, ambas legalmente inutilizadas no proprio original. Era o que se continha em o dito edital, que conferi com o original e está conforme; dou fé. — Santa Luzia do Sabugy, 7 de julho de 1930. — Eu, Francisco Nicolau de Oliveira, escrivão do civel, o escrevi. Este era o conteúdo do edital supra e retro. Mas como a publicação delle feita na "A União", sob numero cento e sessenta e dois (162), de quinze (15) de julho do corrente anno de mil novecentos e trinta (1930), houve omissão do nome de dona Verianna da Nobrega, mulher do doutor Francisco Seraphico da Nobrega, em virtude disto, pelo procurador e advogado dos promoventes da acção de demarcação e divisão da data Sabugy, também conhecida com o nome de Convento, foi dirigida ao doutor juiz municipal deste termo, a petição do seguinte teor: "Excellentissimo senhor doutor juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy. Por intermedio de seu procurador, infra assignado, dizem Bellarmino Borges de Maria, Antonio Borges Sobrinho, sua mulher e outros, promoventes da acção de demarcação e divisão da data Sabugy, conhecida por Convento, deste termo, que tendo sido omittido no edital de citação, com o prazo de noventa (90) dias, publicado na "A União", jornal official do Estado, o nome de dona Verianna da Nobrega, mulher do doutor Seraphico da Nobrega, não obstante constar do edital affixado no logar do costume na séde deste juizo, comtudo, constitúe um obstaculo estranho á vontade da parte, que emquanto subsistir não pódem correr os termos nem dilações, ex-vi do artigo vinte e dois (22) da lei numero trezentos e dez (310), de sete (7) de novembro de mil novecentos e oito (1908). Por isto requer a vossa excellencia se digne de mandar o nobre escrivão do feito extrahir nova copia, com toda a authenticidade, a fim de ser remettida á redacção da "A União", por intermedio do excellentissimo doutor juiz de direito da primeira (1.ª) vara da capital, para o fim que se relata na inicial de folhas dois (2), sob pena de revelia e lançamento. Nestes termos, P. P. deferimento. — J. aos autos. — Santa Luzia do Sabugy, dezoito (18) de setembro de mil novecentos e trinta (1930). — P. P. Deoclecio Cypriano Maniçoba. Está conforme; dou fé. Villa de Santa Luzia do Sabugy, em dezoito (18) de setembro de mil novecentos e trinta (1930). — Eu, Francisco Nicolau de Oliveira, escrivão do civel, o escrevi. — Em cuja petição fôra proferido o despacho seguinte: — "Como requer". — Santa Luzia do Sabugy, 18|9|930. — *F. Medeiros.*

Telegrammas

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

A unificação das agencias postaes com as estações telegraphicas

RIO, 13 — Será assignado, hoje, o decreto unificando, no interior do paiz, as agencias postaes com as estações telegraphicas, de accôrdo com o plano do ministro José Americo de Almeida.

A edição vespertina d'"A União"

RIO, 13 — Os jornaes publicam telegrammas de João Pessôa annunciando o apparecimento da edição vespertina do orgam official, em substituição ao "O Liberal".

Foram suspensas temporariamente as promoções dos sargentos

RIO, 13 — Até ulterior deliberação foram suspensas no exercito as promoções dos sargentos.

Mais uma emissão

RIO, 13 — Foi ordenado o registo de uma operação de credito autorizando o govêrno a emittir trezentos mil contos de réis.

Voltando aos seus logares

RIO, 13— O governo determinou que os fiscaes de bancos afastados de suas sédes a ellas voltassem com brevidade.

Foi ordenado o arrolamento das dividas do Lloyd

RIO, 13 — O ministro da Viação ordenou fosse feito o arrolamento de todas as dividas do Lloyd Brasileiro para serem opportunamente indemnizadas.

Visitando a Baixada Fluminense e a General Electric

RIO, 13 — Os drs. José Americo de Almeida, Adolpho Bergamini e Lindolpho Collor visitaram as obras da baixada fluminense e a General Electric, afim de examinarem os serviços de assistencia aos trabalhadores.

SOBRE O CASO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCANA

RIO, 13 — O matutino "A Esquerda" transcreve, precedida de elogiosos commentarios, a exposição do sr. Carlos de Lima Cavalcanti, interventor em Pernambuco, a proposito das demissões dos desembargadores, dizendo que a sua obra é sinceramente revolucionaria.

(Da nossa edição vespertina de hontem)

RIO, 13 — Entrevistado pela imprensa paulista o general João Alberto declarou ter vindo ao Rio tratar de assumptos financeiros que dizem respeito á economia do Estado.

O interventor de S. Paulo accrescentou que não tratou absolutamente de politica.

RIO, 13 — O orçamento da Agricultura soffrerá grandes reducções, calculando-se quase na metade do actual exercicio.

RIO, 13 — Realizou-se hontem a primeira sessão publica do Tribunal Especial, sob a presidencia do sr. J. J. Seabra.

Ficou resolvida a requisição de todos os presos politicos dos Estados e réos. Os réos que estão no extrangeiro terão de prestar declarações perante nossas autoridades nos paizes onde estiverem ou por intermedio de advogados, sob pena de revelia.

RIO, 12 — O presidente Getulio Vargas assignou um decreto dispondo sobre regularização de conhecimentos de transportes e mercadorias por agua, terra e ar.

RIO, 13 — O novo regulamento das seccas dispensará muitos dos seus funccionarios.

RIO, 13 — Affirma-se que serão nomeados commandantes da 3ª e 4ª regiões os generaes Andrade Neves e Pantaleão Telles, sendo o coronel Góes Monteiro nomeado commandante da Policia Militar.

RIO, 13 — O "Correio da Manhã" commentando o emprestimo paulista de 20 milhões de libras effectuado em abril diz que para ter um entendimento com banqueiros de Londres e Nova York partirá hoje do Rio o sr. Moura de Oliveira.

RIO, 13 — O sr. Lindolpho Collor declarou a "O Jornal" que não será prohibida a entrada de immigrantes, sendo apenas regulamentada.

Adiantou que a entrada será limitada devendo igualmente ser no minimo constituida de elementos nacionaes, commercio e industria do paiz.

RIO, 13 — Foi assignado um decreto determinando que todos os chefes das repartições federaes ficam obrigados a proceder inventarios no material existente até 31 de dezembro corrente.

RIO, 13—Na pasta da Guerra foram assignados os seguintes decretos: exonerando Oswaldo Pereira da Silva do cargo de desenhista da directoria do material bellico, visto ter sido nomeado para outro cargo; Alvaro Faria da Silva Pereira do cargo de 3º official do Collegio Militar de Porto Alegre; capitão Manuel Freitas de Novaes de professor da commissão da 4ª aula do 2º anno da Escola Militar.

Nomeando para o cargo de chefe de desenho da fabrica de caixilhos e artefactos de guerra o desenhista da directoria de material bellico sr. Oswaldo Pereira da Silva. Classificando na arma de infantaria o tenente-coronel Joaquim Theopompo Godoy Vasconcellos, do 4º B|C.

A pasta da Marinha mandou executar o regulamento provisorio para a força Armada, assignado pelo ministro Isaias Noronha.

RIO, 13 — Por determinação do ministro da Viação, passou a chamar-se Siqueira Campos a agencia postal da Colonia Mineira, no Paraná.

RIO, 13 — O governo reduziu para 14:000$000 annuaes ouro, os vencimentos dos consules.

RIO, 13 — Foram demittidos por decreto de 11 do corrente do governo provisorio os seguintes escripturarios do Serviço do Algodão:

Justo Antonio de Oliveira, no Rio; Luperio Reis Vieira e Maurilio Peixoto, em Minas; Herundino Costa Leal e Guilherme Rivasio Leite, na Bahia; José Justino Pereira, na Parahyba; Bellarmino Monteiro Cavalcanti e Manuel Toscano no Rio Grande do Norte; José Felippe da Rocha, no Piauhy; Alberico Mendes e João Lyra Castro Sobrinho, no Pará.

RIO, 13 — Foi demittido o agronomo José Nogueira Carvalho do cargo de chefe de secção de biologia da estação de Tracuatena.

Esse profissional exerceu por algum tempo o logar de auxiliar do Patronato Vidal de Negreiros, na Parahyba.

RIO, 13 — Affirma-se que os militares do Estado do Rio pedirão ao interventor Plinio Casado que deixe o governo afim de ser substituido pelo sr. Calogeras ou Christovam Barcellos, no intuito de evitar disturbios no Estado.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

EXPEDIENTE DO DIA 13:

A Chefia do Districto recommendou ao engenheiro Mello Rezende, em Caicó, providencias no sentido de ser paga a despesa com os traslados da escriptura de desapropriação do açude "Cruzeta", na importancia de........ 3:700$000.

Communicou ao engenheiro chefe da Secção de Obras contra as Seccas, em S. Salvador, que o engenheiro Romulo Campos teve frequencia na Secção de Natal, de 7 de outubro a 30 de novembro.

Officiou ao representante da Companhia Industrias Brasileiras Portella, reclamando a entrega de um toldo que foi cedido por este Districto e accusando o recebimento de uma safra e um torno de ferreiro, recolhidos ao Almoxarifado.

Requisitou da Companhia Industrias Brasileiras Portella, um tanque para transporte d'agua, afim de ser entregue ao auxiliar technico Hermes de Aguiar, encarregado dos serviços da estrada de Cabedello a João Pessôa.

Mandou á sala technica os officios dos prefeitos de Serraria e Areia sobre perfuração de poços e do zelador do açude "Sant'Anna", communicando a medição d'agua do alludido açude.

Auctorizou a entrega do seguinte material para o poço de Sapé: 2 pedaços de canno de 50 cm., 2 de 1 metro cada um; um de 45 cm.; um de 2 metros e duas Tês de 2 metros cada uma.

Delegacia do Serviço do Algodão

O movimento de exportação de algodão durante o dia de hontem, pelo porto de Cabedello, foi o seguinte:

Para Liverpool — Lafayette, Lucena & Cia. — 54 fardos com 9.961 kilos pelo vapor "Traveller".

——:(|):——

Informes Commerciaes

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, do dia 12, constou do seguinte:

J. Ferreira da Silva & C.ª — 3 vols. com chapéos de palha, para Recife, em caminhão.

Eduardo Cunha — 21 fardos com tecidos de aniagem, para Maceió, pelo vapor "Manáos".

J. Clemente Levy & C.ª — 10 atados com couros de boi, sêccos, flôr de sal, para Antuerpia, pelo vapor "Manáos", com transbordo em Recife para o "Raul Soares".

Os mesmos — 75 atados contendo couros de boi, sêccos salgados, para Havre, com opção, pelo vapor "Manáos", com transbordo em Recife para o "Raul Soares".

Os mesmos — 16 fardos de pelles de carneiro e cabra, para New York, pelo vapor "Boniface".

Alberto Lundgren & C.ª Ltd. — 1 fardo de tecidos de algodão, para Natal, pela "Great Western".

Comp. de Tecidos Parahybana — 35 vols. de tecidos, para Bahia, pelo vapor "Manáos".

A mesma — 7 fardos de tecidos, para Maceió, pelo mesmo vapor.

A mesma — 5 fardos de tecidos, para Recife, pelo mesmo vapor.

INFORMAÇÕES

"A UNIÃO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTÃO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia Londres, á rua Maciel Pinheiro.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 13 de dezembro de 1930

19.986	Capital	100:000$000
5:993		20:000$000
24.114		10:000$000
11:791		5:000$000

MOVIMENTO DE VAPORES

Costeira:

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itapéua (até Recife)	a 15
"Itapuhy"	a 18

LLOYD

PARA O SUL

"Pedro I"	a 17
"Rodrigues Alves"	a 18
"Santos"	a 28

PARA O NORTE

"João Alfredo"	a 18
"Duque de Caxias"	a 25
"Tapajoz" (cargueiro)	a 16

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

PARA O NORTE

"Pirangy" (cargueiro)	a 18

LLOYD NACIONAL
(Cargueiro)

PARA O NORTE

"Commandante Castilho"	a 15

DA AMERICA
(Cargueiros)

"Biboco"	a 28
"Berury"	a 28
"Franelle"	a 14
"Boniface"	a 15
"Aidan"	a 17
"Swinburn"	a 20

DELEGACIA FISCAL

Paga amanhã o 12.º dia util: Directoria de Obras contra as Sêccas.

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	31$000
Assucar chrystal	30$000
Assucar bruto	4$500
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	44$000
Bacalháo	150$000
Arroz do Maranhão	40$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	40$000
Milho	18$000
Cerveja	80$000
Kerozene (a vista)	28$000
Kerozene (a prazo)	32$000
Gazolina (a vista)	38$000
Gazolina (a prazo)	41$000
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000

MERCADO DE ALGODÃO

Rio:

Typo 3 longa	32$000
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$000
New York	10,15 pontos
Liverpool	5,59 pontos
Stock	4.054 fardos

Nesta praça:

Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000
Stock no mercado	2.940 fardos
Caroço de algodão	2$300
Stock no mercado	2.964 fardos

5$000 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

Serviço aereo pela "Aeropostale"

Para o sul, até ás 15,30 das quintas-feiras.

Para a Europa, ás sextas-feiras.

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 8 horas — Alvaro Machado, Baraúna, Barra de São Miguel, Barreiras, Bodocongó, Boqueirão, Cabaceiras, Cabedello, Campina Grande, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Estação Central, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyana, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar, Queimadas, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina S. João, Varadouro e sul da Republica.

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$425
Suissa	1$980
Italia	1$980
Portugal	$455
Hespanha	1$145
New York	12$000
Uruguay	8$180
Argentina	3$500
Belgica	1$285

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 5$063.

EXPORTAÇÃO

DIA 12

Por caminhão: — J. Ferreira da Silva & C.ª, 3 caixas de chapéos para Recife.

Pelo vapor "Manáos": — Eduardo Cunha, 21 fardos de tecidos para Maceió; J. Clemente Levy, 10 volumes de couros para Antuerpia; o mesmo, 75 ditos para Havre; C.ª de Tecidos Parahybana, 35 fardos de tecidos para Bahia.

Pelo vapor "Boniface": — J. Clemente Levy, 16 fardos de pelles para New York.

Pela estrada de ferro: — 1 fardo de tecidos para Natal.

IMPORTAÇÃO

Pelo vapor "Ivo", de Hamburgo: — 2 volumes de accessorios de machinas, 1 caixa com hydrometro, 1 caixa de agulhas para victrolas, 2 caixões de ferragens diversas, 1 caixa de tecidos de algodão, 17 caixas de papel para embrulho, 3 caixas de obras de ferro esmaltado, 1 dita de obra de aço, 2 ditas de obras de ferro, 1 dita de obra de latão, 350 tambores de ferro vasios, 6 caixas de brinquedos, 5 caixas de fechaduras, 10 caixas de facões, 20 caixas de taxas para sapateiro, 21 latas de productos pharmaceuticos, 15 volumes de artigos vegetaes, 300 barricas de cimento, 1 caixa com materiaes para motores electricos, 1 rolo de cabo de aço, 1 caixa com machinas de esmerilhar, 1 caixa de graxa para correias, 1 caixa de pertences para guindastes electricos, 1 caixa de tubo de ferro para caldeiras, 1 caixa com escovas para dynamos, 1 caixa de roulimant para transmissão, 2 tambores de pixe de alcatrão, 1 caixa contendo couro preparado, corrente de ferro para machina e accessorio para fogão electrico, 30 peças de chapas de ferro, 1 caixa de suspensorios para tubos de borracha, 1 pacote de lamparina de cobre para soldar, 20 caixas com transmissão completa, 1 caixa com disco para torno mechanico, 1 caixa com monometro para caldeira, 2 caixas de espuladeiras para machina operatriz.

De Antuerpia: — 9 caixas de grampos de ferro para trilho, 1 caixa com ferragens, 2 caixas de tecidos de linho e algodão, 6 barricas de oleo de linhaça, 1 barril de anilina, 2 caixas idem, 20 barricas de hydrosulfito, 119 amarrados de tubos de ferro galvanizado.

Pela estrada de ferro: — De Cachoeira — 2 fardos com carne de porco salgada, 3 latas de banha.

De Alagôa Grande: — 1090 saccos de caroço de algodão.

De Pilar: — 30 saccos de algodão.

De Borborema: — 4 atados de couro de boi sêcco.

Pelo vapor "João Alfredo": — De Santos — 1 caixa auto panag, 1 caixa de folhinha, 100 caixas de lança perfumes.

De S. Paulo: — 5 fardos de toalhas felpudas, 10 caixas de louças.

Do Rio: — 25 saccos de alpista, 2 caixas com farinha, 2 caixas com conservas, 189 caixas de cerveja, 25 caixas de agua gazoza, 34 amarrados de caixas de vellas, 2 caixas de cigarro, 57 caixas de queijo, 1 caixa de livros, 3 caixas de tecidos, 4 fardos de tecidos, 2 caixas de ocre, 1 caixa de chaves, 1 caixa com folhinhas, 1 caixa com materiaes photographicos, 1 caixa de blócos, 2 caixas de espelhos, 8 caixas de pastas para calçados, 4 barris de vidro, 2 encapados de saccos de papel, 50 amarrados de papel, 9 saccos de pimenta, 5 saccos de herva dôce, 2 fardos de canella, 1 caixa de oleo de ricino, 63 caixas de manteiga, 140 caixas de leite, 10 caixas de condimento e 3 barricas de garrafas.

Da Bahia: — 4 engradados de automoveis.

De Pernambuco: — 100 latas de phosphoros, 2 saccos de nozes, 2 saccos de amendoas, 3 jacás de castanhas, 1 caixa de queijo, 2 caixas de ameixas, 1 dita de acido tartar, 1 barril de acido citric., 150 caixas de oleo para combustivel e 15 caixas de dôce.

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

Art. 516 — Para a concessão do mandato de busca e apprehensão, devem ser observadas as seguintes regras:

I — A parte, em petição por ella assignada, dará as razões em que se funda o seu pedido e as da sciencia ou presumpção que tem de estar a pessoa ou cousa no logar designado.

II — O facto que justifica a necessidade da medida solicitada deverá ser provado, ao menos, por indicios vehementes, ou pelo depoimento de uma testemunha que affirme o facto basico do pedido e dê as razões em que se funda para suppôr encontrar-se, no logar designado, a pessoa ou cousa cuja busca ou apprehensão a parte pretende.

III — A prova será produzida em segredo de justiça, si fôr requerido.

Art. 517 — O mandado conterá:

I — A indicação da casa ou logar em que deve ser effectuada a diligencia.

II — A descripção da pessoa ou cousa procurada.

III — A assignatura do juiz de quem emanar a ordem, devendo ser escripta pelo escrivão.

Art. 518 — O mandado de busca, que não contiver os requisitos acima declarados, não é exequivel e será punido o official que por elle proceder.

Art. 519 — Os officiaes encarregados da execução do mandado, sempre que fôr possivel, far-se-ão acompanhar de duas testemunhas vizinhas, que assistam ao acto e possam a respeito depôr.

Art. 520 — As buscas e apprehensões sómente podem ser executadas durante o dia, e antes de entrar na casa indicada os officiaes deverão mostrar e ler o mandado ao morador, ou moradores, intimando-os a abrirem a porta.

Paragrapho unico — Si não forem obedecidos, poderão arrombar a porta e entrar á força, fazendo o mesmo com as portas internas e objectos em que, com fundamento, supponham estar occulta a cousa procurada.

Art. 521 — Finda a diligencia, um dos officiaes lavrará um auto circumstanciado do que houver occorrido, descrevendo nelle as cousas e logares onde houverem sido achadas e assignando-o com o outro official e com as duas testemunhas presenciaes, sendo de tudo dado conhecimento ás partes.

Art. 522 — As buscas serão dadas de modo que não incommodem os moradores mais do que o indispensavel para o exito da diligencia, sob pena de responderem os officiaes por qualquer excesso.

Art. 523 — Realizada a apprehensão, serão as cousas ou o menor achados entregues, mediante o competente auto, ao requerente ou ao depositario, como couber na hypothese.

CAPITULO XIII

Do attentado

Art. 524 — A parte que, no correr do processo se reputar lesada por alguma innovação feita contra direito, pela outra parte ou pelo juiz, poderá requerer que a lide volte ao seu anterior estado e fique o seu curso suspenso e interdicta a audiencia do autor do attentado até a purgação deste.

Art. 525 — São requisitos essenciaes desta acção:

I — Que haja uma lide pendente, considerando-se tal só depois de ter sido a citação do réo accusada em audiencia.

II — Que tenha sido feita uma innovação contraria a direito.

III — Que o autor tenha sido lesado por essa innovação.

Art. 526 — A materia da acção será deduzida em petição, citada a parte contraria para o propositura da lide, na primeira audiencia e assignação do prazo de cinco dias para a contestação.

Art. 527 — Si fôr de manifesta improcedencia a petição de attentado, o juiz poderá rejeital-a ao ser offerecida ou depois da contestação, cabendo de sua decisão o recurso de aggravo.

Art. 528 — Recebida a petição e contestada ou não, será assignada uma dilação probatoria de dez dias, arrazoando, em seguida, as partes, no prazo de quarenta e oito horas cada uma.

Art. 529 — Reconhecido o attentado, o juiz dará a sua sentença, ordenando que volte tudo ao estado da lide anterior á innovação lesiva, para o que tomará as providencias necessarias.

Paragrapho unico — Esta ordem será dada por simples mandado, ao qual se não admittirá opposição alguma.

Art. 530 — A multa, as perdas e interesses só se poderão attender na sentença que julgar a causa principal.

Art. 531 — Achando-se a causa em segunda instancia, nesta processar-se-á o attentado, seguindo-se a forma determinada nos artigos antecedentes.

Paragrapho unico — Si a causa estiver affecta ao Superior Tribunal, o incidente será processado perante o respectivo relator e julgado pelos juizes competentes para conhecer daquella causa, conforme o estado e o valor desta.

Art. 532 — Si o attentado fôr determinado por acto judicial, a reclamação será feita perante a auctoridade que o houver praticado, cabendo do indeferimento o recurso de aggravo.

Art. 533 — O incidente do attentado será processado nos proprios autos da acção principal.

CAPITULO XIV

Da falsidade de escripturas e documentos

Art. 534 — Si, terminada a dilação probatoria da causa, a parte quizer arguir a falsidade de alguma escriptura ou documento contra ella offerecido, poderá fazel-o em petição fundamentada, que será autuada em separado e appensa, com citação da parte contraria.

Art. 535 — No processo de falsidade deve ser obedecida a forma prescripta para o de attentado, não podendo, porém, o juiz repellir o pedido, antes de ouvir o escrivão ou o notario que fez o instrumento arguido de falso, bem como, si fôr possivel, as testemunhas instrumentarias.

Art. 536 — Allegando a parte que não póde fundamentar convenientemente o seu pedido sem ver o respectivo livro de notas, o juiz ordenará, si fôr preciso, o exame do referido livro ou expedirá precatoria para esse fim, si o estiver em logar extranho á sua jurisdicção.

Art. 537 — Regeitada liminarmente a arguição de falsidade ou julgada afinal não provada, será o autor no incidente condemnado ao decuplo das custas, si tiver agido com dolo, ou sem guardar as precauções ordinarias.

Art. 538 — No Superior Tribunal o incidente de falsidade será processado perante o relator do feito, sendo julgado pelos juizes competentes para conhecer da causa principal.

Art. 539 — Em qualquer hypothese, o incidente será processado e julgado antes da causa e com suspensão desta.

CAPITULO XV

Da habilitação incidente

Art. 540 — Constando dos autos a morte de qualquer dos litigantes, não proseguirá a causa sem estarem habilitados os seus herdeiros ou sem se verificar a incerteza delles.

Paragrapho unico — Emquanto se não habilitarem os herdeiros ou não se verificar a sua incerteza, suspender-se-ão os termos da causa, inclusive os prazos para a interposição e expedição de recursos, começando a correr novamente esses prazos, depois de intimada a sentença de habilitação aos herdeiros e, na hypothese de existirm ausentes, ao respectivo curador e ao representante do Ministerio Publico.

Art. 541 — A habilitação póde ser promovida pelos proprios herdeiros da parte fellecida, ou pela outra parte interessada na decisão da causa.

Art. 542 — Não é necessaria a sentença de habilitação:

I — Si ficarem conjuges e herdeiros, ou sómente aquelle ou estes, bastando, em uma dessas hypotheses, que o conjuge superstite e os herdeiros provem, por documentos, o obito do **de cujus** e a sua qualidade, e constituam advogado, fazendo citar a parte contraria para a renovação da instancia.

II — Si, em qualquer outra causa, uma sentença passada em julgado tiver atrribuido a qualidade de herdeiros aos habilitandos.

III — Si, offerecidos os artigos de habilitação, a parte confessar por termo nos autos e não houver opposição de terceiro.

Art. 543 — Exceptuando os casos previstos no artigo antecendente, a habilitação depende de sentença e será deduzida em petição, citada a outra parte para contestal-a, dentro do prazo de cinco dias, assignado em audiencia.

§ 1º — A citação será pessoal, si a parte habilitanda não tiver procurador constituido na causa.

§ 2º — Quando os herdeiros forem incertos, serão citados por edictos, na forma determinada neste Codigo, correndo a causa com o curador nomeado e com o representante do Ministerio Publico, si, findo o prazo do edital, os citados não comparecerem.

Art. 544 — Ao praso da contestação seguir-se-á uma dilação probatoria de dez dias, si por ella houverem as partes protestado, finda a qual serão os autos conclusos para o julgamento, sem mais allegações.

Art. 545 — Estando o processo concluso para a sentença final, ou já em revisão na segunda instancia, só depois do julgamento será deduzida a habilitação, ficando suspenso, emquanto ella pender, o prazo para recursos.

Art. 546 — O incidente da habilitação será processado nos proprios autos da causa na instancia onde esta se encontrar.

Art. 547 — A morte do assistente ou do opoente não interrompe a marcha regular do processo, nem obriga ao incidente da habilitação, bastando que os herdeiros demonstrem, por qualquer modo, o interesse que têm no feito para serem admittidos a intervir.

Art. 548 — O cessionario ou subrogado póde proseguir na causa, sem habilitação, juntando aos autos o titulo legal da cessão ou da subrogação e fazendo citar a parte contraria. Todavia, o cessionario ou o subrogado deverá provar a sua identidade, quando ella fôr posta em duvida.

Paragrapho unico — Os cessionarios dos herdeiros, porém, só se podem apresentar depois da habilitação destes.

Art. 549— Pendente o feito de decisão do Superior Tribunal de Justiça, será a habilitação requerida ao desembargador relator e perante elle processada, na forma estabelecida neste capitulo.

Art. 550 — Preparado o processo, depois de finda a dilação, serão os autos conclusos ao relator, que, apresentando-os em mesa, com o relatorio do incidente, julgará a habilitação, com os demais desembargadores, depois de discutida a materia.

Art. 551 — Julgados habilitados os habilitandos, continuará o processo do feito para a decisão da materia principal.

CAPITULO XVI

Dos protestos

SECÇÃO I

Dos protestos em geral e da interpellação judicial

Art. 552 — Si alguem quizer prevenir responsabilidade futura, prover á conservação e resalva dos seus direitos, ou manifestar de modo authentico, qualquer intenção, póde fazer por escripto o seu protesto e requerer ao juiz que o mesmo seja intimado a quem de direito.

Art. 553 — Na petição, a parte narrará o facto e exporá os fundamentos do protesto.

Art. 554 — A intimação far-se-á pessoalmente á parte e a todos os interessados no mesmo processo, si forem conhecidos e presentes, ou por edital, si forem desconhecidos ou ausentes.

Art. 555 — O protesto não será julgado, não admitte contra protesto nos autos respectivos, nem qualquer recurso, e sómente poderá ser impugnado, quando delle se prevalcer a parte.

Art. 556 — Feitas as intimações, na forma do art. 552, será o protesto entregue, quarenta e oito horas depois, ao protestante, pelo escrivão do feito, independentemente de traslado, salvo o que, dentro desse prazo for dado á parte interessada que o houver pedido, pagando as custas.

Art. 557 — Na conformidade dos artigos anteriores, serão processadas a notificação e a interpellação judicial, para o producção dos effeitos que lhes attribuem as leis civis e commerciaes.

(Continúa)

PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridas, hontem, as seguintes pessôas: Luiz Alves, Manuel Fernandes, Antonio Carvalho, Argemira Braga, João Gomes, Francisco Vieira, Rozalina Maria da Conceição e Orlando Bezerra.

—

A Prefeitura está ainda recebendo, sem multa, todos os impostos atrazados. Avisa tambem, principalmente ao commercio local, que a thesouraria tem ordem para encontrar contas com os credores do municipio.

—

Amanhã serão pagos os vencimentos de novembro os aposentados.

—

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 13, constou das seguintes petições:

Da Sociedade Alliança Proletaria Beneficente, para construir um casa, á avenida Capitão José Pessôa. — Como pede, de accôrdo com a informação.

De José Holmes, para reconstruir o muro de sua propriedade, á rua desembargador Trindade. — Deferido, pagando o que fôr de direito.

De João Gomes Carneiro Irmão, para concertar o tecto da sua casa n. 143, á rua Tenente Retumba. — Attendido. Pague o imposto municipal antes de iniciar as obras.

De Abilio Dantas & C.ª, para trabalharem com a sua prensa hydraulica, amanhã (domingo 14 do corrente). — Attendidos.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 12	8:100$407
Receita do dia 13	1:691$840
	9:792$247
Despesa do dia 13	5:183$650
Saldo em moêda	4:608$597

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 13|12|930.

J. Carvalho, thesoureiro.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Exames de 1.ª época

Amanhã ás 8 horas serão chamados á prova do exame de promoção os candidatos abaixo mencionados que não tiveram media para serem promovidos de accôrdo com o decreto n.º 19.404, de 14 de novembro de 1930, do Govêrno Provisorio da Republica:

Mathematica do 1.º anno — Edesio Pessôa de Oliveira, Eduardo Pinto Pessôa Filho, Francisco Xavier da Cunha Netto, Fernando Mello do Nascimento, Henrique Equelman, Irenio Chaves, Luiz Borges de Salles, Lyvonnette Vinagre Pessôa, Luiz Gomes de Araújo, Manuel Moreira Dias, Murilo Magno Martins Meira, Maximiano Aureliano Monteiro da Franca Netto, Marcos Ribeiro Bezerra, Oribe de Almeida Silveira, Romildo Toscano de Britto, Sebastião Ribeiro.

Francez do 2.º anno — Abelson Lyra de Albuquerque, Antonio de Lucena Cabral, Edison Vinagre de Andrade, Fernando Vieira de Souza, Joaquim Fernandes Moreira Lima, Rivaldo Pereira da Silva.

Historia Universal do 3.º anno — Augusto de Almeida Simões, Claudio Luna Freire, Simplicio de Andrade Mesquita.

A'S 14 HORAS

Francez do 1.º anno — Eduardo Pinto Pessôa Filho, Fernando Corrêa de Sá e Benevides, Irenio Chaves, Luiz Borges de Salles.

Latim do 2.º anno — Anisberto Pereira da Cunha, Abelson Lyra de Albuquerque, Antonio de Lucena Cabral, Edison Vinagre de Andrade, Fernando Vieira de Souza, Hermano Neiva Trigueiro de Gouveia, Joaquim Fernandes Moreira Lima, Mario Bizarria Coêlho, Rivaldo Pereira da Silva.

NOTA: — A Secretaria do Lyceu Parahybano convida os candidatos preparatorianos, que ainda não vieram regularizar a sua inscripção, a virem quanto antes, pois devem ficar inscriptos, até 23 do corrente mez, sómente em quatro materias.

—

COLLEGIO DE N. SENHORA DAS NEVES

(Equiparado á Escola Normal do Estado)

Por occasião do encerramento das aulas do anno lectivo do presente anno, o referido educandario conferiu o diploma de professora normalista ás seguintes alumnas:

Senhoritas Alayde Wanderley Torres, Argentina Vital da Silva, M. Bernadette Ribeiro Mindello, M. de Lourdes Rosa, Marly Gomes, M. do Carmo Souza, Anna Carneiro da Cunha, Virginia Mindello Balthar, Maria do Carmo Ramos, Alice Ramalho, Guilhermina Gomes, Lourdes Gama, Maria Trigueiro, Dalka Carvalho, Luciola Carvalho, Maria Antonietta da Nobrega Marinho.

Foram diplomadas em guarda-livros as senhoritas: Alzira Coêlho, M. das Dôres Bandeira, Cacilda Sampaio, Crymilda Aranha, Corina Medeiros, Emilia Gusmão, Marietta Fernandes, Georgina Pereira, Rachel Fernandes, Maria Medeiros, Durcy Carreira, Adelia Oliveira, Catharina Lianza, Ada Guedes, Antonia Silva, Yolanda Toscano de Britto, M. Conceição Queiroz, Estellita Lyra.

Secção Livre

MAÇONARIA — A' GL:. DO GR:. ARCH:. DO UN:. "BRANCA DIAS", N. 1 AUG:. E RESP:. LOJ:. SYMB:. DA GR:. LOJ:. DO ESTADO DA PARAHYBA — CONVOCAÇÃO — São convocados todos os MM:. deste Quadr:. para a Sess:. de Eleiç:. Gev:. que terá logar no dia 15 do corrente, ás 19 horas, no Palacete Brancadias, á avenida General Osorio, 128.

Or:. de João Pessôa, dezembro, 11 de 1930. — E:. V:. — Frei Miguelinho, M:. M:., secr:.

—

CONVITE — LOJA MAÇONICA "REGENERAÇÃO CAMPINENSE" — N. 2 DA GRANDE LOJA SYMBOLICA DA PARAHYBA — De ordem do Ven:. Mestr:. convido aos IIr:. do Quadro e na plenitude de seus direitos para a Sess:. de eleição que realiza esta Loja no dia 19 do corrente mez, ás 19 horas, no logar do costume.

Or:. de Campina Grande, 12 de dezembro de 1930. (E:. V:.). O secretario, M:. A:. B:.

—

SPORT CLUB CABO BRANCO — OFFICIAL — Fica designado, de ordem do sr. presidente, o dia 16 do corrente, pelas 19 horas, na séde social, para uma reunião de assembléa geral, em 2.ª convocação, a fim de se proceder a eleição da nova directoria. — Severino de Carvalho, 1.º secretario.

—

O ESCRIPTORIO DE COBRANÇA — AVISA — A's pessôas contra quem têm dividas a receber de casas commerciaes desta e de outras praças, e que não têm correspondido ao pagamento que, a começar de janeiro, agirá em juizo contra os mesmos sem mais nenhum entendimento.

—

SOCIEDADE UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA — ASSEMBLÉA GERAL — 1.ª Convocação — De ordem do sr. presidente deste poder, tenho a subida honra de convidar todos os socios em pleno goso de seus direitos sociaes a comparecerem á sessão de Assembléa Geral a ter logar no dia 14 do corrente, domingo, ás 12 1/2 horas, em sua séde social á rua Borges da Fonsêca n. 126, para se proceder a eleição dos novos dirigentes desta aggremiação.

João Pessôa, 8 de dezembro de 1930. — Altino Francisco de Macêdo, 1.º secretario.

—

ANNUNCIOS

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Domingo, 14 de dezembro de 1930 | NUMERO 289

Ultima hora

RIO, 13 — O ministro Assis Brasil, acompanhado de diversas pessôas, realizou hoje uma excursão a Ribeirão das Lages, onde estão as represas de poderosa empresa.

—

RIO, 13 — Sóbe a 33:800$000 a subscripção aberta pel'"O Globo", para pagamento da divida externa do nosso paiz.

—

RIO, 13 — O orçamento da Guerra está sendo revistado attentamente pelo general Leite de Castro.

—

RIO, 13 — Por falta de verba de ajuda de custa, fôram suspensos os embarques de officiaes que se destinam aos Estados.

—

RIO, 13 — Por existir molestia a bordo, foi interdictado o paquete allemão "Sierra Cordoba".

—

RIO, 13 — Estão sendo chamados a exame de selecção para o curso de sargentos aviadores, na Escola do Estado Maior, cêrca de 500 candidatos civis e militares, os quaes deverão se apresentar até o dia 15.

—

RIO, 13 — A commissão designada pelo sr. Baptista Luzardo para examinar as installações das delegacias e também os contractos de locação dos respectivos predios, já terminou seu trabalho, desempenhando tal missão sem sacrificar a actividade e o funccionamento das mesmas.

—

RIO, 13 — "O Globo", commentando a noticia de que vão ser pagos credores legaes do Lloyd Brasileiro, applaude essa providencia, porque aquella empreza deve a todo o mundo e não paga a ninguém. Seus credores extrangeiros provocam o seu descredito.

Depois, pergunta a quanto monta a divida do Lloyd, accrescentando que, segundo se sabe, até bem pouco tempo, montava a mesma a seis mil contos, apenas. Com a direcção do sr. Amantino Camara, que agia de accôrdo com o ex-ministro Victor Konder, o passivo do Lloyd subiu a sessenta mil contos!

Parece impossivel, mas só a viagem do sr. Julio Prestes aos Estados Unidos quanto custou? Diz aquelle vespertino que o navio "Almirante Jaceguay" foi transformado num palacio fluctuante. A directoria do Lloyd não teve mãos a medir. No seu regresso, o navio trouxe uma carga formidavel de objectos de todos os generos, destinados a pessôas das altas espheras.

"O Globo" allude ás compras por antecipação, com as quaes o passivo do Lloyd attingiu a extremos espantosos. Em seguida diz acreditar que as syndicancias que alli estão sendo feitas revelarão cousas incriveis.

—

RIO, 13 — O cambio e o mercado em posição indecisa. O Banco do Brasil operava suas cobranças a 4.16|64 e cinco, com o dollar a 10$155 e 10$200; o franco a $400 e $392. Nos bancos estrangeiros as taxas eram de 4,13|16 e 4,25|32, a prazo, e á vista, respectivamente.

Com dinheiro para particular a 4,7|8. As taxas officiaes eram as seguintes: a noventa dias, Londres, 4,13|16; Nova York, 10$140 e 10$155; Paris, a $398 e $400. As taxas do Banco do Brasil eram cinco e 4,61|64, com o dollar a 10$155 e 10$200, respectivamente; á vista, Londres, 4,25|32; Nova York, 10$340; Paris, $407; Portugal, $465; Hespanha, 1$100; Italia, $543; Suissa, 2$006; Allemanha, 2$470; Japão, 5$167; Argentina, 3$500; Uruguay, 8$000; Belgica, $287; Hollanda, 4$170; Tcheco-Slovaquia, $308. Por cabogramma: Londres, a 4,3|4; Nova York, a 10$370; Paris, a $410.

—

RIO, 13 — O mercado do assucar, que vinha em vertiginoso accesso, nestes tres ultimos dias, hoje, com surpreza geral, reabriu calmo, com preços indecisos. Para diversos typos vigoraram os seguintes preços: crystal, branco, 35$000; amarello, 32$000; mascavo, 28$000; mascavinho, 32$000. O movimento de hontem foi o seguinte: entraram 2.000 saccas do Ceará, 500 de Pernambuco e 333 de Campos, num total de 2.833. Sahiram 7.215.

O stock, nesta praça, actualmente, ficou sendo de 339.135 saccos.

—

BELLO HORIZONTE, 13 — Um duplo crime, sensacional, abalou esta madrugada a cidade.

Investigadores da policia, junto a officiaes de batalhões patrioticos, aggrediram o commerciante João Lopes, no cabaret "Capitolio", tendo o tenente commissionado Paes disparado quatro tiros contra o aggredido, que escapou milagrosamente.

A policia pretendeu encobrir o covarde attentado. Tendo assistido o facto, o professor Honor Sarmento, advogado, politico e jornalista em Montes Claros, censurava a attitude da policia, na porta do "Restaurante Indiano", quando o tenente commissionado Acedylio Salles Victor, ex-investigador da policia e sobrinho do ex-governador Ephigenio Salles, intimou Honor a calar-se e retirar-se. Este respondeu que não se calava e Acedylio esbofeteou-o. Honor tomou um auto e foi até o "Hotel Cruzeiro", buscar seu revolver, e voltando, desfechou dois tiros contra Acedylio, dizendo-lhe que era velho, mas ainda era um homem.

O sr. Honor foi preso, tendo declarado ao jornal "Estado de Minas" que em sua terra era assim que se lavavam os insultos e que sua familia nunca soffrera opprobio. Quando, preso, subia as escadas do predio da Secretaria do Interior, ás 5 horas da madrugada, foi o sr. Honor alvejado pelas costas por Mario Victor, irmão de Acedylio, cahindo morto.

O duplo crime causou sensação aqui. Os jornaes culpam a policia porque os investigadores sabendo que Mario Victor estava agitadissimo, não deram garantias ao sr. Honor Sarmento, que já estava preso.

Mario Victor é também investigador da policia.

—

BELLO HORIZONTE, 13 — A Associação Commercial desta capital dirigiu ao sr. Amaro Lanari, secretario das Finanças, um officio, solicitando sua interferencia junto ao presidente do Estado e ao chefe do govêrno provisorio, no sentido de serem tomadas medidas convenientes, que facilitem a exportação dos minerios de ferro e manganez, pois o actual imposto de sahida é grande impecilho ao augmento da producção do Estado.

—

RIO, 13 — Respondendo a um artigo do sr. Cumplido de Sant'Anna, o sr. Oswaldo Aranha dirigiu-lhe um telegramma a fim de lhe dar esclarecimentos sobre a creação do Tribunal Especial, dizendo ter sido advogado toda a vida e que portanto não concorreria para a implantação da retroactividade da lei penal.

Diz o ministro da Justiça que a acção descricionaria só é justificada por interesses da communhão brasileira e que não se deve nem se póde exorbitar das conquistas legaes do patrimonio intangivel dos povos civilizados. E explica: "O Tribunal applicará penas a novos factos e a antigos, não considerados delictuosos pelos govêrnos. De factos resultantes da Revolução tem poderes de usar e applicar sancções politico-penaes, julgadas necessarias á sua estabilidade e seus fins. O govêrno, justamente porque surgiu após larga e profunda pregação liberal, resolveu mudar discricionariamente esses poderes que lhe são inherentes, transferindo-os ao Tribunal, composto de juristas, assegurando assim aos accusados as regalias dos processos normaes, accrescidos da segurança de ser formado por homens eminentes, de virtudes pessoaes e civicas.

Termina o sr. Oswaldo Aranha dizendo esperar que a critica transforme seu apoio em louvor á orientação do presidente da Republica pelos seus actos.

—

RIO, 13 — Seguiu com destino á Allemanha o sr. Carvalho de Britto.

—

RIO, 13 — O jornalista Cumplido de Sant'Anna publica um artigo no "Diario da Noite", atacando o interventor de Pernambuco e seus actos, chamando-os de desmandos, principalmente os referentes á Justiça.

Termina dizendo que no dia em que o sr. Getulio Vargas expedir um decreto limitando o poder dos interventores, terá aplainado o caminho que levará o paiz á normalidade.

—

RIO, 13 — Foi publicado o decreto restringindo a immigração.

—

RIO, 13 — O director da Recebedoria de Rendas expediu uma ordem referente ao andamento dos processos, a fim de evitar a paralyzação dos mesmos.

—

RIO, 13 — Embarcou em Florianopolis, com destino a esta capital, o interventor de Santa Catharina.

—

RIO, 13 — Foi publicado o decreto mandando fechar o hospital "Muller dos Reis".

—————:|(o)|:—————

Os nossos collegas da "A Imprensa", na edição de hontem, deram publicidade a um telegramma, a proposito do acto do govêrno do Estado, secularizando os cemiterios.

Com os termos desse despacho, aliás tendenciosos e exaggerados, se dá a entender que ao sr. interventor federal se tem feito sentir certa estranheza pela medida.

Transcrevendo o telegramma de uma folha de Natal, sobre a secularização dos cemiterios, a "A Imprensa" parece endossar os conceitos apressados que se emittiram sobre esse assumpto.

Precisamos tornar publico que nem isso é verdade, nem o sr. dr. Anthenor Navarro toleraria qualquer restricção á sua auctoridade, em materia de sua exclusiva competencia, principalmente sob essa fórma de "fazer sentir".

Estranhavel, de certo, é que se pretenda criticar ou discutir a legalidade de um acto apoiado em disposições terminantes da Constituição Federal e ditado pela finalidade da causa revolucionaria.

—————:|(o)|:—————

O decreto que indulta os criminosos incursos em determinados artigos do Codigo Penal

O chefe do Governo Provisorio assignou o seguinte decreto, que será publicado no "Diario Official":

"Decreto n. 19.445 — De 1 de dezembro de 1930.

Indulta todos os criminosos incursos nos arts. 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402 do Codigo Penal e os que estejam respondendo a processo crime por qualquer dos delictos referidos no artigo 1.º do referido Codigo.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que a victoria da Revolução deve ser assignalada por um acto de clemencia a favor dos que incidiram em penalidades correspondendo a delictos praticados, muitas vezes, principalmente pela falta de um regimen de prevenção que a situação politica deposta não soube estabelecer: bem assim a delictos que a policia do governo decaido, directa ou indirectamente, pela sua desorganização e prepotencia, provocava;

Attendendo a que o Governo Provisorio deve, relevando algumas penalidades, restituir á liberdade os delinquentes, ou accusados, de certa condição que, pela natureza dos crimes praticados, ou imputados, não manifestam grave perigo social, proporcionando aos mesmos a opportunidade de voltarem ao trabalho productivo integrando-se á sociedade como elementos de certa capacidade, em vez de se degradarem em prisões inadequadas á sua destinação;

Attendendo, porém, a que se torna necessario estabelecer, dentro do criterio de clemencia, o de prevenção social, e, assim, determinar, a respeito dos condemnados por sentença passada ou não em julgado, medida capaz de interessar os beneficiados em se manterem em uma vida operosa e na pratica dos bons costumes;

Decreta:

Art. 1.º — São indultados os delinquentes primarios já condemnados por qualquer dos crimes ou contravenções previstos nos arts. 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402 do Codigo Penal, ainda que se verifique alguma das hypotheses do art. 66 do mesmo Codigo, e sob as condições adeante determinadas.

Art. 2.º — Os delinquentes a que se refere o art. 1.º, provando o bom procedimento na prisão em que se acham, por attestação do respectivo director, requererão ao juiz competente que os declare indultados, por sentença, que será registrada para os effeitos legaes, tudo independente de sellos ou quaesquer emolumentos.

Paragrapho unico — O indultado, antes de ser posto em liberdade, communicará ao director da prisão o logar em que irá residir, e o mesmo director avisará do occorrido a autoridade policial da mesma localidade.

Art. 3.º — São indultados da mesma maneira todos os que estejam respondendo a processo por qualquer dos crimes e contravenções referidas no art. 1.º, devendo os beneficiados requerer, nos respectivos autos, á autoridade competente, a extincção da acção penal, na fórma do art. 2.º, sendo a attestação do bom procedimento feita por duas pessoas reconhecidamente idoneas.

Art. 4.º — Os condemnados com sentença transitada em julgado, pela pratica de qualquer dos crimes referidos no artigo 1.º, e que tiverem o beneficio do indulto, se vierem a ser processados, por qualquer crime ou contravenção, serão considerados reincidentes para todos os effeitos.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica —**Getulio Vargas — Francisco Campos**".

Os interventores Carlos de Lima e Irenêo Joffily

Chegarão hoje a esta capital os srs. drs. Carlos de Lima Cavalcanti e Irenêo Joffily, respectivamente, interventores federaes em Pernambuco e Rio Grande do Norte.

A vinda dos eminentes homens de govêrno a João Pessôa prende-se á necessidade de uma troca de idéas com o sr. dr. Anthenor Navarro, a respeito da administração publica nos tres Estados.

Na conferencia aprazada para hoje, os interventores vão assentar as directrizes a serem observadas em commum, de modo a ficar mantida, na região, a unidade de principios revolucionarios na solução dos [...]os publicos.

—

Communicando a vinda do interventor federal a esta cidade, o tenente Borja Peregrino, secretario geral do Rio Grande do Norte, telegraphou ao dr. Anthenor Navarro, nos seguintes termos:

"NATAL, 13 — Interventor Joffily chegará amanhã cêdo ahi companhia tenente - coronel Aluisio Moura, dr. Ricardo Barreto, capitão Severino Elias, ajudante ordens. Saudações. — TENENTE BORJA PEREGRINO, secretario geral."

—————:|(o)|:—————

O sr. interventor federal visitou hontem as estradas em construcção de Araçá a Cuité, comprehendendo os trechos de Mulungú, Alagoinha e Alagôa Grande.

Hoje, o chefe do govêrno, continuando a percorrer as obras publicas do Estado visitará a rodovia de Areia.

—————:(|):—————

Embarca hoje para o Rio o coronel José Pessôa

Viaja hoje, com destino ao Rio de Janeiro, o nosso illustre conterraneo cel. José Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, que se achava desde alguns dias nesta capital, em visita a pessôas de sua familia aqui domiciliadas.

O bravo militar, que é uma das figuras mais brilhantes da sua classe, teve uma actuação efficiente nos ultimos acontecimentos que culminaram na victoria da Revolução.

Espirito dotado de bellas qualidades de intelligencia, o cel. José Pessôa foi convidado pelo chefe do Govêrno Provisorio para o cargo de commandante da Escola Militar.

S. s. esteve hontem nesta redacção agradecendo o registo que fizemos de sua chegada a esta capital, e apresentando as suas despedidas.